SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 07 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3803

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O INICIO DO ANO LETIVO E SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPÍO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R$ 55.237,15.

Cabaceiras - PB, 06 de Fevereiro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:813B3573

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O INICIO DO ANO LETIVO E SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPÍO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 12 361 1004 2014 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2015 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 12 361 1004 2016 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 02.901 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL08 122 1011 2036 DESENVOLVER AS ATIVIDADES SECRETARIA DE DEZENVOLVIMENTO SOCIAL. VIGÊNCIA: até 07/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 50601/2025 - 06.02.25 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R$ 55.237,15.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ED886D39

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 /2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: LUANA GOMES SOARES DE FIGUEIREDO DIAS, para o cargo Coordenador das Unidades do Programa Saúde da Família, símbolo – SM4, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 03 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A69DF793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE
DESIGNAR: ANALU PEREIRA DE MOURA ZIFINO, para exercer suas funções públicas junto a Secretaria Municipal de Finanças, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D9F4A510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 0073/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CRISSOSTONO ENESIO DE LACERDA, CPF Nº 063.358.044-92.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 23 de janeiro de 2025 e tendo seu término no dia 23 de janeiro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 9 que é de R$ 2.450,30 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) bem como o valor total que é de R$ 26.953,30 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0073/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 23 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CRISSOSTONO ENESIO DE LACERDA
CPF Nº 063.358.044-92
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:56FD5C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025

Dispõe sobre designação de servidor para unidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor efetivo: **ADRIANO DE SOUSA RAMALHO**, ocupante do cargo de médico, com lotação na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções de Médico no Centro de Especialidades Médicas – CEMEC, Servindo de título para o desempenho das atividades a presente portaria. Devendo a Secretaria de Administração proceder as anotações na ficha pessoal e sistema da folha de pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:27E1344A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre as servidoras JOSIANE BARBOSA XAVIER, matrícula de nº 4940, servidora efetiva do Município de Conceição/PB e MARIA ADRIANA DA SILVA, matrícula de nº 48545, servidora efetiva do Município de Santana de Mangueira/PB.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER a Servidora efetiva JOSIANE BARBOSA XAVIER, matrícula de nº 4940, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Conceição/PB, lotada na Secretaria de Saúde, à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, em permuta com a servidora MARIA ADRIANA DA SILVA, ocupante do cargo de Orientadora Social, matrícula de nº 48545, lotada no município de Santana de Mangueira/PB, com ônus para os órgãos de origem de cada servidora.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4B877D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DESAPROPRIATÓRIO Nº 05/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARTICULAR PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de um Terreno Particular, pertencente a **JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 586.094.234-68, RG n° 1134618 SSP/PB, e **MARIA DA GLÓRIA ALVES BEZERRA DA COSTA**, brasileira, casada, CPF 768.182.174-00, RG n° 1678744 SSP/PB, visando à implantação da sede da secretaria de transporte, declarado de interesse público, social e de outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO** Estado da Paraíba usando de suas atribuições conferidas por lei, artigo 54. Decreto-Lei 3585/41, e demais dispositivos que regem a matéria.

CONSIDERANDO: que nos termos do Decreto-Lei de regência, o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO A necessidade de otimização dos serviços: Que a implantação da nova sede da Secretaria de Transporte visa otimizar a administração e a execução dos serviços de transporte, melhorando a eficiência e a acessibilidade dos serviços públicos para a população de Conceição.

CONSIDERANDO A prioridade de integração urbana visto que a nova localização foi estrategicamente escolhida para promover uma maior integração dos bairros ao redor da Rodovia Governador Wilson Leite Braga, fomentando o desenvolvimento econômico e social dessa região.

CONSIDERANDO sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável que o projeto da nova sede contempla diretrizes de sustentabilidade, priorizando construções que respeitem o meio ambiente e utilizem fontes de energia renováveis, em alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a ser desapropriado inicia-se no ponto **P01**, definido pelas coordenadas **7°33'5.32"S e 38°30'15.82"O**, com frente para a Rodovia Governador Wilson Leite Braga (PB-400). A partir deste ponto, seguem-se os seguintes limites e confrontações:

P01 a P02: Com extensão de **26,2 metros**, limite frontal com a **Rodovia Governador Wilson Leite Braga (PB-400)**, até o ponto **P02**, definido pelas coordenadas **7°33'4.57"S e 38°30'16.02"O**.
P02 a P03: Com extensão de **89,7 metros**, lateral direita do imóvel, limitando-se com **Chico de Porcino**, até o ponto **P03**, definido pelas coordenadas **7°33'3.11"S e 38°30'13.69"O**.
P03 a P04: Com extensão de **83 metros**, correspondendo aos fundos do imóvel, limitando-se com **João Deon Dantas**, até o ponto **P04**, definido pelas coordenadas **7°33'5.56"S e 38°30'13.54"O**.

P04 a P01: Com extensão de **76,77 metros**, lateral esquerda do imóvel, limitando-se com o **Conjunto Mariz**, retornando ao ponto inicial **P01**.

Parágrafo Único: A área total do imóvel, considerando os limites acima descritos, será calculada conforme levantamento topográfico ou conforme documentação complementar. **Área do Terreno**: 4.146,127 m²

Art. 2°. O Município através de seus setores competentes realizaram todos os atos administrativos judiciais necessários à ação da desapropriação prevista no art. 1°, deste decreto, no tocante à avaliação, indenização, bem como averbação no Cartório Competente.

Parágrafo Único: Setor Jurídico, dado a urgência que o caso requer, providenciará o pedido de imissão provisória na posse, concomitantemente com o prévio depósito, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação Venal - Portaria n° 029/2025, a Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria Tributos e Finanças, os Procuradores Municipais, podem através do Poder de Polícia e Autoexecutoriedade aqui conferidos, tomar as diligências necessárias com a finalidade de obtenção de dados, medições entre outras indispensáveis a desapropriação pública.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição/PB, em 06 de fevereiro 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D399B9EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 0034/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FRANCINEUDO XAVIER JUCA, CPF sob o nº 752.968.454-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de janeiro de 2025 e tendo seu término no dia 24 de janeiro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total de R$ 26.537,50 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), resultante do último aditivo de valor vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0034/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 24 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCINEUDO XAVIER JUCA
CPF sob o nº 752.968.454-04
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:10F08228

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 0033/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FRANCIALDA LIMEIRA LEITE, CPF: 072.131.674-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de janeiro de 2025 e tendo seu término no dia 24 de janeiro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total de R$ 36.379,20 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), resultante do último aditivo de valor vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0033/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 24 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCIALDA LIMEIRA LEITE
CPF: 072.131.674-30
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0339E183

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0033/2024

DISPENSA Nº 0009/2024
CONTRATO Nº 0033/2024
CONTRATANTE: Município de Conceição – Estado da Paraíba
CONTRATADA: NADJA MUNIZ DA COSTA ANGELO
CPF: 365.035.174-91
OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 0033/2024, firmado com NADJA MUNIZ DA COSTA ANGELO – CPF Nº 365.035.174-91, em decorrência do Processo Licitatório – Dispensa nº. 0009/2024, decorrente de requerimento da contratada e de decisão administrativa nos autos do Processo Administrativo nº 0020/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021
DATA DE RESCISÃO: 31/01/2025.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E9F17687

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em arquivologia, com serviço prestado in loco nos horários de funcionamento do órgão contratante; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA - R$ 22.800,00.

Jericó - PB, 06 de Fevereiro de 2025

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO -
Vereador Presidente

Publicado por:
Audaires Franklin de Oliveira
Código Identificador:2E0BB776

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 55.000,00.
Lagoa - PB, 06 de fevereiro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5B268255

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 06/02/2025.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:26733495

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 06 de fevereiro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0A6C1102

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: - CNPJ 18.309.624/0001-50, com o valor total de R$ 2.171.000,00.
Livramento - PB, 04 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3194EA21

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO 001/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Posto Novo Combustiveis Livramento Ltda - CNPJ 18.309.624/0001-50. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.
Livramento - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A3172307

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 002/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 008/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ de nº 17.496.400/0001-32** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em razão de a Recorrida ter apresentado documentação de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 04 de fecereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:AE473D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 001/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 001/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 41.950.966/0001-77** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, desclassificando a Empresa **AMAURI CAETANO DE LUCENA - ME** tendo em vista que por **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO** exigida no Edital, assim não atendem as exigências editalícias e há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 06 de fevereiro de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:ABFEC244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$648.780,00 seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 07/02/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 19/02/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 19/02/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:F0FA27D5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0002/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede PB.
Vencedores: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03, com valor global: R$ 1.018.980,00 (um milhão, dezoito mil, novecentos e oitenta reais); SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com o valor global: R$ 634.930,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, com o valor global: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 06 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0002/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços na manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede PB.
Vencedores: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03, com valor global: R$ 1.018.980,00 (um milhão, dezoito mil, novecentos e oitenta reais); SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04, com o valor global: R$ 634.930,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, com o valor global: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 06 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:B0EB89AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0004/2025
Objeto: Aquisição de hortifrutis para manutenção de todos as secretarias do município de São Mamede-PB.
Vencedores: CARLOS ANTONIO PINHO, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com valor global: R$ 434.688,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); GABRIEL NOBREGA ARAUJO 11550232428, CNPJ: 29.521.780/0001-05, com o valor global: R$ 306.884,10 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro e dez centavos).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 06 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0004/2025

Objeto: Aquisição de hortifrutis para manutenção de todos as secretarias do município de São Mamede-PB.
Vencedores: CARLOS ANTONIO PINHO, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com valor global: R$ 434.688,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); GABRIEL NOBREGA ARAUJO 11550232428, CNPJ: 29.521.780/0001-05, com o valor global: R$ 306.884,10 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro e dez centavos).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 06 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:97F618A4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N°. 006/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético financeiro do Cofinanciamento dos Serviços/Programas do Governo Federal executados no Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA CMAS/SR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº. 581/2017 e suas alterações posteriores, de acordo com a deliberação da plenária Reunião Extraordinária realizada em 23 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004-CNAS, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar por unanimidade de seus membros, a Execução Financeira da Prestação de Contas do Exercício 2023 do Cofinanciamento Federal, apresentado pela Secretaria de Assistência Social.

Art.2º- Foi apresentado o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas e Gestão do SUAS executados durante o exercício 2023, estando estes arquivados no Conselho Municipal de Assistência Social para consulta pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda – Paraíba, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JAYNE FELIX DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SR

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:F926C2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A) DA UNIDADE MISTA FLAVIO BILÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARLY MARQUES BARBOSA LIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor (a) unidade mista Flávio Bulú, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:D4200ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO (A) ADJUNTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. WENDSON BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO (A) ADJUNTO DE SAÚDE, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:13DCF6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO (A) ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. JULIANO JUVINO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO (A) ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:2ACBA825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO (A) ADJUNTO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MATEUS NUNES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO (A) ADJUNTO DE AGRICULTURA**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:CEF57BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. **MANUELLY DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:9FEC426C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA FARMÁCIA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA TALITA DE PONTES BARROS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA FARMÁCIA BÁSICA**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:2D49EEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE GARAGEM E TRANSPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GIVANILDO ANDRÉ DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE GARAGEM E TRANSPORTE**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B6D99C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:887B63FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **DAYANE DA SILVA VENTURA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:8A1858ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **HELIZ FERNANDA DE FREITAS SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:D85BB142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RITHELLY DE SOUSA NUNES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:C06D7A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:5E938E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JURANDILSON PEREIRA DAS NEVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, a partir desta data.
Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:2F710D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **CLEYSSON ALYSSON DA SILVA NÓBREGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, a partir desta data.
Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:634B8EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **DORGIVAL PEREIRA LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA**, a partir desta data.
Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B8FF3A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RAFAEL DANTAS LOURENÇO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir desta data.
Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:70B606B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **SIDNEY ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE**, a partir desta data.
Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:1F583E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR(A) DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ROSIMERE AGUIAR DE OLIVEIRA PONTES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CULTURA**, a partir desta data.
Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:1F23B0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR(A) DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSILDO FERREIRA DE MOURA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:275C61BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR(A) DO POSTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **PATRICIA CAVALCANTE PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:75570BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO COMES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir desta data.

Art. 2º Esta nomeação se dá em conformidade com as disposições legais vigentes, considerando o interesse público e a necessidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:A3820CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016**, que dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016**, que institui o **Programa Criança Feliz**;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Gestor do Programa Criança Feliz**, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerando o contexto familiar e social em que está inserida, em conformidade com a **Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016**.

Art. 2º As ações do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz** serão executadas de forma descentralizada e integrada, mediante esforços conjuntos da **União, do Estado e do Município**, observando os seguintes princípios:

I – **intersetorialidade**, com a participação de diferentes setores das políticas públicas;

II – **especificidades das políticas setoriais**, considerando as necessidades da primeira infância;

III – **participação ativa da sociedade civil**;

IV – **controle social**, com a fiscalização e acompanhamento das ações.

Art. 3º O **Programa Criança Feliz** atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, priorizando:

I – gestantes e crianças de até **três anos** beneficiárias do **Programa Bolsa Família**;

II – crianças de até **seis anos** beneficiárias do **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**;

III – crianças de até **seis anos** afastadas do convívio familiar em razão de medidas de proteção previstas no **art. 101, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA)**, e suas famílias.

Art. 4º O **Programa Criança Feliz** tem como principais objetivos:

I – **estimular o desenvolvimento infantil integral** na primeira infância, por meio de apoio e acompanhamento especializado;

II – **orientar gestantes e famílias** sobre o desenvolvimento da criança desde a gestação até os primeiros anos de vida;

III – **fortalecer os vínculos familiares**, incentivando práticas de cuidado, proteção e educação de crianças até seis anos de idade;

IV – **garantir acesso a políticas e serviços públicos** essenciais para gestantes e crianças;

V – **integrar e fortalecer ações intersetoriais** voltadas ao atendimento da primeira infância.

Art. 5º Para atingir seus objetivos, o **Programa Criança Feliz** contará com as seguintes ações:

I – **visitas domiciliares periódicas** realizadas por profissionais capacitados, para apoiar gestantes e famílias;

II – **capacitação contínua** dos profissionais que atuam junto às gestantes e crianças na primeira infância;

III – **desenvolvimento de conteúdos e materiais de apoio** intersetoriais para fortalecer o atendimento;

IV – **parcerias entre o Município, a União e o Estado** para viabilizar o programa;

V – **promoção de estudos e pesquisas** sobre o desenvolvimento infantil integral.

Art. 6º O **Programa Criança Feliz** será implementado por meio da articulação entre as políticas públicas de **assistência social, saúde, educação, cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e demais instâncias envolvidas.

Parágrafo único. A coordenação do programa ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 7º Compete ao **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do programa no município;

II – definir estratégias para fortalecer a **intersetorialidade** do programa;

III – elaborar materiais complementares adequados à realidade local;

IV – organizar **seminários, oficinas, teleconferências e encontros** para alinhamento técnico;

V – promover **capacitações** para os profissionais envolvidos;

VI – propor e monitorar **ações intersetoriais** no Plano de Ação do programa;

VII – avaliar os impactos do programa no município;

VIII – articular gestores municipais para fortalecer as ações voltadas à primeira infância;

IX – realizar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre o desenvolvimento infantil.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por representantes dos órgãos listados no **Anexo Único** deste Decreto.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Prefeito.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê representantes de outras instituições, como:

I – **Conselho Municipal de Assistência Social**;

II – **Pastoral da Criança**.

§ 4º A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** ou por um representante designado.

§ 5º A participação dos membros do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, **não remunerada**.

Art. 8º A adesão do Município ao **Programa Criança Feliz** se dará mediante a assinatura do **Termo de Adesão**.

Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro da União e do Estado ao Município ocorrerá conforme disposto na **Lei Federal nº 13.257/2016** e no **Decreto Federal nº 8.869/2016**.

Art. 9º Para a execução do **Programa Criança Feliz**, poderão ser firmadas **parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas**.

Art. 10 O programa será monitorado e avaliado conforme os critérios estabelecidos no **art. 11 da Lei nº 13.257/2016**.

Art. 11 Os recursos para a implementação do programa serão alocados no orçamento municipal, respeitando os limites de movimentação, empenho e pagamento.

Art. 12 A implementação deste decreto observará as normas federais vigentes aplicáveis ao **Programa Criança Feliz**.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nathalie Ferreira Ventura dos Santos
Suplente: Rafael Dantas Lourenço

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Janaina Araújo de Lima
Suplente: Milene Sales da Silva

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sonia Maria Soares de Melo
Suplente: Vanda Coelho Mendonça

IV – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Admir Gonçalves da Rocha
Suplente: Cezar Augusto de Lira

V – Programa Criança Feliz
Titular: Camilly Alves de Lima
Suplente: Jayne Felix dos Santos

VI – Conselho Tutelar
Titular: Janaina Juvêncio dos Santos
Suplente: Fernanda Dias da Silva Sabino

VII – Secretaria de Cultura
Titular: Giliane Mary do Nascimento
Suplente: Rosimere Aguiar de Oliveira

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Wendson Barbosa dos Santos
Suplente: Nayara da Silva Batista

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:1001A693

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00036.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 44.956,93; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 18.700,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 43.631,35; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 2.393,60; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 19.086,51; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 105.686,64.
São João Rio do Peixe - PB, 21 de Janeiro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4391E6A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90003/2025, que objetiva: Construção de um monumento religioso localizado no bairro de Mata Redonda, na praça Inácio Gabriel, no município de Alhandra – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAELSON CORREIA DE LIMA 04498426495 - R$ 27.326,00.
Alhandra - PB, 29 de Janeiro de 2025.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4766A240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de um monumento religioso localizado no bairro de Mata Redonda, na praça Inácio Gabriel, no município de Alhandra – PB; DESIGNO os servidores Edimilson Amancio Costa Junior, Diretor Depto Planej.infra Estrut.urbana, como Gestor; e Ramon Nunes da Costa, Diretor Divisão Execução de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 29 de Janeiro de 2025.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:49FF71BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025

OBJETO: Construção de um monumento religioso localizado no bairro de Mata Redonda, na praça Inácio Gabriel, no município de Alhandra – PB. DOTAÇÃO:02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1032.1177 Construção de praças e Outros Espaços Públicos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1032.1115 Implantação e Recuperação de Praças, Jardins e Banheiros Públicos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações – Outras Transferências de Convênios ou Inst. Congêneres da União 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019. VIGÊNCIA: até 02/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00044/2025 - 03.02.25 - JAELSON CORREIA DE LIMA 04498426495 - R$ 27.326,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B078307C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

OBJETO: Fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.2021.1018 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.3000.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência do Salário – Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.571.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.365.3000.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Incremento FUNDEB 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche

4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00049/2025 - 06.02.25 até 31.12.25 - BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 728.214,55.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8F40FADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que objetiva: Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 565.600,00; TELES BRAZIL LTDA - R$ 123.000,00. Alhandra - PB, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A7922F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município; DESIGNO os servidores Robson Costa de Santana, Diretor Divisão Controle Entrega Compras, como Gestor; e Anderson Rodrigo Gomes da Costa, Assessor Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Alhandra - PB, 24 de Janeiro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BDF6B286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município Registro de preços para contratação de serviços para fornecimento de Coffee break, coquetel, almoço, jantar, kit lanche e locação de auditório para atender a todas as secretarias deste município.VIGÊNCIA: até 28/01/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 000052025 - 28.01.25 - TELES BRAZIL LTDA – Item (s): 5 -6; Valor: R$ 123.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:392DAC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90024/2024, que objetiva: Registro de Preços para Prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de insumos referente aos serviços de serralharia, incluindo, acabamento, instalação, fornecimento de materiais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ILINALDO ALVES DE SOUZA - R$ 265.906,00.
Alhandra - PB, 24 de Janeiro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3D86B61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para Prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de insumos referente aos serviços de serralharia, incluindo, acabamento, instalação, fornecimento de materiais; DESIGNO os servidores Paliana Barbosa da Silva, Coordenadora da Educação Infantil, como Gestora; e Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador de Programas e Projetos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 24 de Janeiro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8DD2A567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de insumos referente aos serviços de serralharia, incluindo, acabamento, instalação, fornecimento de materiais. VIGÊNCIA: até 06/02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 000112025 - 06.02.25 - ILINALDO ALVES DE SOUZA - R$ 265.906,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C8FFCF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.122.2003.2233 Manutenção das Atividades de Secretaria de Comunicação Institucional 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos... PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00018/2025 - 06.02.25 até 31.12.25 - ALVOAR LACTEOS NORDESTE S/A - R$ 2.121,48; CT Nº 00019/2025 - 06.02.25 até 31.12.25 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 4.990,00; CT Nº 00020/2025 - 06.02.25 até 31.12.25 -

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 70.464,00; CT Nº 00022/2025 - 06.02.25 até 31.12.25 - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - R$ 5.165,77; CT Nº 00023/2025 - 06.02.25 até 31.12.25 - POLPA NORDESTE COMERCIO LTDA - R$ 49.655,16.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:DD070F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0381/2025 ALHANDRA, EM 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n°031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **LUIZ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, C.P.F: 027.562.524-92, ocupante do Cargo de Professor Fundamental I, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 7006, lotado na Secretaria de Educação, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor Adjunto, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Zélia Correia do Ó**, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 30 de janeiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C49011D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0457/2025 ALHANDRA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº027/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ANDERSON JOSÉ GOMES DE MENEZES**, C.P.F: 028.130.124-75, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 9655, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Inspetor, Símbolo DAS-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3042A4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0458/2025 ALHANDRA EM 03 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSEILDA TRANQUILINO DA SILVA**, C.P.F: 117.127.724-57, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Apoio Educacional, simbolo DAI-200, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DC1F3985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0459/2025 ALHANDRA EM 03 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JAILMA ARAÚJO DE CARVALHO**, C.P.F: 080.308.074-30, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão de Recursos Humanos do Hospital Municipal, simbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B1A1478C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0460/2025 ALHANDRA EM 03 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **NAIANNY RIBEIRO DOS SANTOS**, C.P.F: 082.938.534-76, para ocupar em comissão o cargo

de Assessor Administrativo, simbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:337914D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0461/2025 ALHANDRA EM 03 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARCELO LIMA CAVALCANTI**, C.P.F: 066.220.874-90, do cargo Guarda Municipal, Mat. 9657, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Social deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:44A529BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0463/2025 ALHANDRA EM 06 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **CAMILA CARREIRO DE ALMEIDA**, C.P.F: 098.004.674-24, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Administrativo, simbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D434E0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0465/2025 ALHANDRA EM 06 DE FEVEREIRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GISSELY FERREIRA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 160.649.034-65, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, simbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 06 de fevereiro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:134F65F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços para a elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia civil à cargo do município de Aparecida, visando garantir a qualidade e a conformidade das obras públicas, bem como o cumprimento das normativas e padrões técnicos estabelecidos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00012/2024 - Lcl Servicos de Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.02.25

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:7310E0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço especializado em captação de recurso para educação no FUNDEB e Ministério da Saúde, bem como junto ao governo federal com atuação direta em Brasília-DF, objetivando ampliar o impacto dos projetos educacionais e aumentar as chances de obtenção de recursos à cargo da Secretaria de Educação do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00018/2024 - R C Consultoria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.02.25

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3E486855

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00010/2025, onde se lê: "5.O.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Entrega: 5 (cinco) dias. 5.0.D0 PRAZO E DA VIGÊNCIA 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato: Entrega: 5 (cinco) dias."; leia-se: **"5.O.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir do pedido de emissão da ordem de fornecimento, realizado pela secretaria demandante: Entrega: em até 30 (trinta) dias. 5.0.D0 PRAZO E DA VIGÊNCIA 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será 5.0.D0 PRAZO E DA VIGÊNCIA 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato: Entrega: 5 (cinco) dias."**. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Arara - PB, 06 de Fevereiro de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:5AE6D7D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, de forma presencial, no apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitações públicas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAIONARA LUCENA SILVA - R$ 24.000,00.
Areial - PB, 03 de janeiro de 2025

JOSÉ RONALDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5DDCFBF7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, de forma presencial, no apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitações públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1010.01.031.2001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areial e: CT Nº 00001/2025 - 03.01.25 - SAIONARA LUCENA SILVA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D2B6ACDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ESTES SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E SINCONFI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1010.01.031.2001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Areial e: CT Nº 00002/2025 - 16.01.25 - SOUZA CONTABILIDADE LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FB5EDE61

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ESTES SERVIÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E

SINCONFI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOUZA CONTABILIDADE LTDA - R$ 60.000,00.
Areial - PB, 16 de Janeiro de 2025

JOSÉ RONALDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B47798B9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025
A Câmara Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS A SEREM UTILIZADAS NAS MIDIAS SOCIAS DA CASA LEGISLATIVA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipaldeareial@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 988024173.
Areial - PB, 06 de Fevereiro de 2025

VIVINEIDE DINIZ MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:AAC2DF46

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025
A Câmara Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBERTURA COM DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO COM TRANSMISSÃO VIA RADIO E REDES SOCIAIS DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipaldeareial@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 988024173.
Areial - PB, 06 de Fevereiro de 2025

VIVINEIDE DINIZ MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CDC560D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **ALEX WAGNER SOUZA DA SILVA ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Natanael Barbosa, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO DO CRAS , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:3B05BA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **RHAYANE DA SILVA SANTOS ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Cícero Pinto, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA , Símbolo DAS-3; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:C32F962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Concede Ao Senhor. **MARCONE MOREIRA FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Fernandes de Oliveira nº s/n AREIAL – PB, Licença sem Vencimentos do **Cargo**

de CONSELHEIRO TUTELAR , Conforme Lei Municipal nº 576/2025. servindo de título a presente portaria.

NOMEAR O Senhor **MARCONE MOREIRA FERNANDES** , Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Fernandes de Oliveira nº s/n – Areial – Pb para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETOR ADJUNTO Na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Integral Maria das Graças Barros de Brito , Símbolo DAS -4; Servindo de Título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:E4DCCA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença sem Vencimento do Cargo Público para tratar de interesse particular, do Servidor **PEDRO ADONIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **GARI** , conforme Portaria nº 013/2022; pelo o período de (02) anos a partir do dia 01/02/2025 á 01/02/2027. Com retorno no dia 02/02/2027 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:EDD53528

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09.25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 06 de Fevereiro de 2025

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:9E1AAEF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

Boa Vista, 28 de Janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 8º da **Lei Municipal n.º 216, de 26 de fevereiro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 522, de 03 de Abril de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores **ALUÍZIO MARQUES TRAJANO–** Secretário de Serviços Rurais - Presidente; **ISOLDA LUZIA GOMES SOARES AIRES –** Secretária de Saúde - Secretaria; **ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA –** Departamento de Apoio Administrativo – Conselho Técnico; **HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA –** Secretário de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e **IREMAR ARAÚJO MONTEIRO** - Departamento de Apoio Administrativo – Conselho Comunitário; para comporem, a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC – deste Município.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria N.º 115, datada de 01 de abril de 2020.

Boa Vista – PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D4B317DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Vista-PB, 22 de janeiro de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA, referente aos Contratos nº 240251/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1CD9DE4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN10000/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA JURIDICO ADMINISTRATIVA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIO & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.
Bom Sucesso - PB, 02 de Janeiro de 2025

BENEDIRO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:E86DC712

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA JURIDICO ADMINISTRATIVA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00001/2025 - 03.01.25 - JULIO & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:9385A4CA

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba TCE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA – ME - R$ 60.000,00.
Bom Sucesso - PB, 23 de Janeiro de 2025

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:89643D45

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba ? TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Bom Sucesso 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 24/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00002/2025 - 24.01.25 - FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA - ME - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:8B454A64

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E ENVIO DE LICITAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR TCE–PB, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.499.908 FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ - R$ 18.000,00.
Bom Sucesso - PB, 27 de Janeiro de 2025

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:27B2CC80

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 00003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E ENVIO DE LICITAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR TCE–PB, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Bom Sucesso 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 28/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00003/2025 - 28.01.25 - 50.499.908 FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:C3EDAD2A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS NO DISTRITO DE SERRINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00135/2022 - A.r.j. Monteiro Construções, e Serviços Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.12.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B8C26EB1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas para suprir demanda da frota municipal conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5C32868A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, fluido para freio, graxas e aditivos, incluindo o serviço de troca, para atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem a frota oficial do município de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO - R$ 192.067,00.
Bom Sucesso - PB, 03 de Fevereiro de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A9FBF2FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada: 07/02/2025 Ano 31 Nº. 001

Mesa Diretora:
Presidente: Vereador: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vice-Presidente: Vereador: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeiro-Secretário: Vereador: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Segundo-Secretário: Vereador: MARINALVA RODRIGUES SOARES

Comissões Permanentes:
Constituição, Justiça e Redação: Presidente; Relator, Secretário e Membros.
Obras e Serviços: Presidente; Relator, Secretário e Membros.
Finanças e Orçamentos: Presidente; Relator, Secretário, Membros.
Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente; Relator, Secretário, Membros.

Lideranças:
Bloco da Situação:
Líder do Bloco da Situação:
Líder do Prefeito:

Bloco da Oposição:
Líder do Bloco da Oposição:

Plenário:
VEREADORES: DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BENIGNO BARROS; FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO; JOSE DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO; MARINALVA RODRIGUES SOARES; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA; RAFAELA MIGUEL DE SOUSA.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2025.
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 907/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: A Matéria foi recebida pela Casa na data de 30 de janeiro e será encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação para emissão de Parecer.

PROJETO DE LEI Nº 003/2025.
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 875/2024 QUE TRATA DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: A Matéria foi recebida pela Casa na data de 06 de fevereiro e será encaminhada para a Comissão de Justiça e Redação para emissão de Parecer.

PROJETO DE LEI Nº 004/2025.
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: A Matéria foi recebida pela Casa na data de 06 de fevereiro e será encaminhada para a Comissão de Justiça e Redação para emissão de Parecer.

PROJETO DE LEI Nº 005/2025
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DE REAJUSTES NOS VALORES MENSAIS INSTITUÍDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 1924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, NA FORMA ESPECIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: A Matéria foi recebida pela Casa na data de 06 de fevereiro e será encaminhada para a Comissão de Justiça e Redação para emissão de Parecer.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025
DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO BONITENSE AO SENHOR, DR. TACIANO LUIS BARBOSA DINIZ, DEPUTADO ESTADUAL DA PARAIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede-se o Título de Cidadão Honorário Bonitense ao Senhor **Dr. TACIANO LUIS BARBOSA DINIZ**, Deputado Estadual da Paraíba.

Parágrafo Único – Tornar o Dr. Taciano Luis Barbosa Diniz um filho de Bonito é a mais justa homenagem a quem tem se dedicado na luta por mais investimentos na saúde, educação e recursos hídricos para a Paraíba, contemplando nosso município com transferências de recursos para compra de uma ambulância e também de um veículo para a ASPEC.

Art. 2º - A honraria concedida será entregue a homenageada em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
1º Secretário

MARINALVA RODRIGUES SOARES
2º Secretário

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador (Proponente)

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: A Matéria foi recebida pela Casa na data de 05 de fevereiro e será encaminhada para a Comissão de Justiça e Redação para emissão de Parecer.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025
DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO BONITENSE AO SENHOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO, SENADOR DA PARAIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Concede-se o Título de Cidadão Honorário Bonitense ao Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO**, **SENADOR** da Paraíba.

Parágrafo Único – Tornar o Sr. **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO**, Senador do Estado da Paraíba, um filho de Bonito de Santa Fé, é uma homenagem mais do que justa pelo empenho do mesmo junto ao Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), aportando recursos para o nosso Município, mais precisamente para a secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde, totalizando mais de três milhões.

Art. 2º - A honraria concedida será entregue a homenageada em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
1º Secretário

MARINALVA RODRIGUES SOARES
2º Secretário

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador (Proponente)

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: A Matéria foi recebida pela Casa na data de 05 de fevereiro e será encaminhada para a Comissão de Justiça e Redação para emissão de Parecer.

INDICAÇÃO Nº001/2025
De, 06 de fevereiro de 2025.

Parlamentar: Marinalva Rodrigues Soares – REPUBLICANOS - Vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo implante no Orçamento para 2026 a construção de uma praça na Avenida Balbino Teodósio da Silva, localizada no Bairro Casas Populares e que a mesma venha a ser denominada de **Praça Eugênio Mangueira Lacerda (Eugênio Cigano)**. Vale ressaltar que é uma homenagem a quem chegou em Bonito para trazer alegria de forma simples e fazer muitos amigos através de suas rodas de conversas sempre com seu rádio ligado ao som de Luiz Gonzaga.

JUSTIFICATIVA:
Em Plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 06 de fevereiro de 2025.

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Vereadora - Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 001/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025.

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA - MDB, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família PEREIRA DE OLIVEIRA, pela perda irreparável do Senhor:
WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramnitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 002/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025.

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **ANTÔNIO ALCÂNTARA DE MATOS**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA - MDB, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família ALCÂNTARA DE MATOS, pela perda irreparável do Senhor: **ANTÔNIO ALCÂNTARA DE MATOS.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 003/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025.

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **AGAMENON RAMALHO SOBRINHO**

FRANCISCO BENIGNO BARROS - REPUBLICANOS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família RAMALHO, pela perda irreparável do Senhor:
AGAMENON RAMALHO SOBRINHO, ex-vereador e Agente Penal.

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 004/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025.

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **ELIAS BARBOSA**

FRANCISCO BENIGNO BARROS - REPUBLICANOS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família BARBOSA, pela perda irreparável do Senhor: **ELIAS BARBOSA.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 005/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025.
Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **VALDEMIRO TAVARES DE LUCENA**
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA - REPUBLICANOS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LUCENA, pela perda irreparável do Senhor: **VALDEMIRO TAVARES DE LUCENA** (BIU LUCENA).

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 006/2025, Em, 05 de fevereiro de 2025.

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOSÉ EUGÊNIO MORENO (TUIN)**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA - MDB, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família MORENO, pela perda irreparável do Senhor: **JOSÉ EUGÊNIO MORENO (TUIN).**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.
Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 007/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **AURELINA CAVALCANTE DE LUCENA**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA - MDB, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família CAVALCANTE, pela perda irreparável da Senhora: **AURELINA CAVALCANTE DE LUENA.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 008/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **ANA MARIA LÚCIA DE LIMA**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA - MDB, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LIMA, pela perda irreparável do Senhor: **ANA MARIA LÚCIA DE LIMA.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

MOÇÃO DE PESAR Nº 009/2025,
Em, 05 de fevereiro de 2025.

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **JOSÉ MORAIS NETO (ZÉ BAÍA)**

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA - REPUBLICANOS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família MORAIS, pela perda irreparável do Senhor:
JOSÉ MORAIS NETO (ZÉ BAÍA).

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vereador Proponente

SITUAÇÃO DA MATÉRIA: Em tramitação.

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:B5F64242

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS– PB EM 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, FRACASSADA com base nos elementos constantes do processo correspondente.
Brejo dos Santos - PB, 05 de fevereiro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A023544E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de veículo tipo motocicleta destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio n° 26/2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, ou acessando: www.cajazerinhas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 03/10; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34371048.
Cajazeirinhas - PB, 06 de Fevereiro de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:79F47F6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 0004/2025

Portaria nº 0042/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00004/2025, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa ENNOVE - CONSULTORIA, SERVICOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00004/2025 – Processo Administrativo no 0005/2025 - , firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **ENNOVE - CONSULTORIA, SERVICOS DE ARQUITETURA E OBRAS EIRELI- CNPJ nº 32.845.972/0001-73**

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **José Josealdo de Oliveira**
Chefe de Divisão de Rec Hídricos
Mat: 20240704

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à "Coordenação de obras", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar ào "Chefe de Divisão de Rec Hídricos, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Chefia de Divisão de Rec Hídricos, com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a "Chefia de Divisão de Rec Hídricos", quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 06 de fevereiro de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:054A4D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação da aquisição de refeições para atender ás demandas das secretarias municipais do Município de Camalaú. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00104/2024 - 31.12.24 - JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R$ 125.701,00; CT Nº 00105/2024 - 31.12.24 - JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R$ 12.780,00; CT Nº 00106/2024 - 31.12.24 - EDVANE ALVES BARBOSA - R$ 212.445,50; CT Nº 00107/2024 - 31.12.24 - MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R$ 80.893,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:641EB4AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00007/2025
Pregão nº 0004/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB.

VENCEDOR: A empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ: 57.514.565/0001-04**, vencedor no item 0001 - Locação de um veículo utilitário para atender as demandas da secretaria de educação do município de catingueira-PB com valor total de 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), vencedor no item 0002 - Locação de veículo para atender a demanda do gabinete com valor total de 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais).

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 06 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:97CC5DB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 001/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra na Zona Rural no Município de Coremas-PB, destinado aos pequenos agricultores, conforme o termo de referência. que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), o mesmo ficara aberto para credenciamento até às 12h00min do 31/12/2025, por ordem de credenciamento. Edital: https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Coremas-PB, 04 de fevereiro de 2025

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:75427DA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo termo de Aditivo ao Contrato nº 0013/2024, Tomada de Preços nº 0005/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIERA LTDA; CNPJ: 26.743.338/0001-27

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Emas-PB, atendendo o contrato de repasse n 880445/2018/ MCIDADES/CAIXA
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 06 de fevereiro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:CE6C130E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0014/2024, Tomada de Preços nº 0006/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIERA LTDA; CNPJ: 26.743.338/0001-27
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para executar obra de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Emas-PB, atendendo o contrato de repasse n 8704123/2018/ MCIDADES/CAIXA
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 06 de fevereiro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:E2A1F92D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRETENSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICIPIO DE IGARACY–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 06 de Fevereiro de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:735A8FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 15:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 06 de Fevereiro de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:6E60C926

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°– 014/2025 PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO N°030/2025– PMI

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PMI, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025– PMI, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral, e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de Dispensa de licitação, em favor de 1.CARDIOCLIN - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E GERIATRIA SC LTDA, CNPJ: 05.335.840/0001-29, no valor total R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 09 (NOVE) REPROGRAMAÇÕES DE MARCAPASSO EM PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, VISANDO ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL E URGENTE DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO MÉDICA E INTENSIFICADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO., em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga/PB, 29 de janeiro de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:2C213A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO MINUBUS VAN COM CAPACIDADE DE 18 (PASSAGEIROS) +1 (MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA SUPRIR DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE

ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 07/02/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/02/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/02/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 24/02/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 06 de fevereiro de 2025.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C6A9F4D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 13 392 0100 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000024 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000049 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS; 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000074 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL; 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000183 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS; 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000411 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000494 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE; 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000629 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000660 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000719 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000728 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 000729 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 000730 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000773 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUM. VIGÊNCIA: até 03/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e MARIA VERONICA DE SOUSA DUARTE 04550112492, CNPJ nº 27.881.519/0001-82. VALOR GLOBAL R$ 142.300,00. Assinado em: 03/01/2025

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E1A3C36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025
A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa pertinente ao ramo para prestação dos serviços de locação de Escavadeira Hidráulica (Hora–Máquina trabalhada), para atender as necessidades do município de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 06 de Fevereiro de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:AD3F4616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo de material de construção compreendendo (Areia, Bloco, Madeiras, telhas), para atender as atividades da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Joca Claudino, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 05 de Fevereiro de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:771D5BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo de pré–moldados compreendendo (poste, tubo, laje, meio–fio, piso), para atender as atividades da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Joca Claudino, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 06 de Fevereiro de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:501672ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de kits escolares para distribuição gratuita aos professores e alunos matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 06 de Fevereiro de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6DF81E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA VERONICA DE SOUSA DUARTE 04550112492, CNPJ nº 27.881.519/0001-82. VALOR GLOBAL R$ 142.300,00.

JOCA CLAUDINO - PB, 03 de janeiro de 2025.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA.
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E8924BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00019/2024

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN00002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA–SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 37.837.449/0001-19
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES ADVOCATÍCIAS E JURÍDICAS, NA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 00019/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 05/02/2026.
FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00019/2024
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:40226044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00020/2024

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN00020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.ME.
CNPJ: 32.160.370/0001-82
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 00020/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 05/02/2026.
FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00020/2024
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:CDD1A5E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições diárias, tipo Marmitas e Prato Feito (PF), visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 13 392 0100 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000024 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.020 PROCURADORIA JURIDICA; 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; 000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000049 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS; 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000074 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL; 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000183 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS; 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000411 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000494 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE; 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000629 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000660 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000719 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000728 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 000729 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 17010000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; 000730 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000773 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 03/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491, CNPJ nº 16.665.516/0001-95. VALOR GLOBAL R$ 90.000,00. Assinado em: 03/01/2025

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E6E10F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 00022/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) e Lubrificantes visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca

Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.020 PROCURADORIA JURIDICA; 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000049 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS; 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000076 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL; 04 122 0110 2022 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 000233 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS; 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000281 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO; 000282 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2029 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA – PAB; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000356 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO; 000357 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2030 MANUTENÇAO DO PRAGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000372 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO; 000373 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 000414 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO; 000415 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 302 0040 2094 MANUTENÇÃO DO SAMU; 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 451 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 452 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE; 000530 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS; 000531 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 0050 2042 MANUTE. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE; 000548 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS ; 000549 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL; 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%; 000570 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 0050 2053 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO– EDUCAÇÃO; 000596 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 0050 2055 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEB – VAAF; 15410000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 000610 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 365 0060 2085 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT 50% FUNDEB; 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30%; 000617 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 12 361 0050 2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT; 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30%; 000626 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 08 243 0030 2058 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 655 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 671 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 706 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20 606 0150 2067 APOIO AO AGRICULTOR NO MUNICIPIO; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 717 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 765 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0020 2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 819 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE; 27 812 0010 2083 APOIO E INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 896 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 27 122 0170 2093 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES; 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO); 908 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 22/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA. ME, CNPJ nº 13.235.135/0001-88. VALOR GLOBAL $ 1.865.801,00 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e um reais). Assinado em: 22/01/2025. Podendo ser prorrogado mediante justificativas e Legislação vigente Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21e e cláusulas contratuais.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:1B2193B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de empresa, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos. De forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE nos termos da legislação específica e pelos **PREÇOS DEFINIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL**

DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **10 de fevereiro de 2025 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá à partir do dia **18/02/2025 às 09:00 horas, e em todas as 3º (terças-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB e sistema BNC, no endereço www.bnc.gov.br. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

Juripiranga, 06 de fevereiro de 2025.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B2F8FA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, CONTRATO Nº 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, CONTRATO Nº 044/2023.
OBJETO: Celebraram o Contrato Nº 044/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando à Pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas José Nunes Machado e Senador Rui Carneiro, vinculado ao Contrato de Repasse n° 912619 - Operação n° 1075374-70/2021 — Ministério do Desenvolvimento Regional, incluindo sua operação e manutenção, de acordo com a Lei n° 14.116/2020, art. 83, § e Lei n° 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2°, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, com vigência até 28/05/2024.
CONTRATADO: **R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com seu nome fantasia (R F CONSTRUÇÕES), inscrita no cadastro de pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 29.878.872/0001-39, situado na Rua João Bezerra Cabral, s/n, Centro, Caturite/PB, CEP: 58.455-000.**
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua clausula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Clausula quinta da vigência: 0 Prazo da vigência da presente contratação é de 04 (quatro) meses, contando a partir de 29/11/2024, se expirando em 28/03/2025.

Juripiranga-PB, 27 de Novembro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:055C2FC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025
A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Condição de Participação: Poderão participar deste certame microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, conforme definido abaixo: Âmbito Local: Abrange os limites geográficos do município de Lastro. Âmbito Regional: Compreende os limites geográficos dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa (RMS), conforme estabelecido pelo artigo 24 da Constituição Estadual e o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 117, de 21 de janeiro de 2013, e suas atualizações. São eles: Sousa, Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis. A participação observará os termos da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.: Contratação de empresa para realização da I Jornada Pedagógica para Profissionais da Educação do Município do Lastro. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: www.lastro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas presencial e por e-mail até ÀS 17:00, do dia 13 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Lastro - PB, 07 de Fevereiro de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:DEF09F48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 04/2025, de 06 de fevereiro de 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATARACA EM DECORRÊNCIA DO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS (COBRADE ENXURRADAS 12.200) E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as intensas chuvas que precipitaram sobre o município de Mataraca no dia 05 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o alerta gerado pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) de nº 0704/2025;

CONSIDERANDO a precipitação de 99 mm de chuvas em um período de 6 horas, das quais 65 mm precipitaram apenas na primeira hora;

CONSIDERANDO os danos já identificados em vias públicas, residências e encostas em diversas ruas e comunidades, como, por exemplo, a Rua Pedro Lyra, a Rua Gerson Benis, a Rua Daniel Toscano, a Rua Pref. José Azevedo, a Rua José de Menezes Lyra, bem como os bairros Novo Horizonte e Manjericão;

CONSIDERANDO que os danos verificados atingem tanto a zona rural quanto a zona urbana, tornando necessária a Declaração de Situação de Emergência Pública;

CONSIDERANDO a visita e orientações da Defesa Civil Estadual e suas recomendações;

CONSIDERANDO o alerta de chuvas intensas emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) para diversos municípios do estado da Paraíba, incluindo Mataraca;

CONSIDERANDO a autotutela da administração pública e o evidente interesse público presente no caso,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da zona rural e urbana, caracterizando, assim, a Situação de Emergência Pública no Município de Mataraca.

Art. 2° - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar esforços com outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
II - utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4° - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5° - Fica autorizado o acionamento de todos os instrumentos legais aplicáveis para a preservação da vida, da saúde, da segurança e de tudo quanto for necessário para amenizar os riscos e efeitos decorrentes das intensas chuvas, inclusive o início de processos de desapropriação, nos termos legais, se for o caso.

Art. 6° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mataraca - PB, 06 de fevereiro de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional de Mataraca - PB

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6196AF86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202411280001 da Prefeitura Municipal de Mombaça–CE que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, perfuração, bombeamento com analise química de poços em rochas cristalinas no município, de responsabilidade da secretaria de infraestrutura, obras e segurança pública do município de Mombaça/CE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HOLANDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 899.422,08.
Mato Grosso - PB, 05 de Fevereiro de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:7FD9DA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO/PB. CREDENCIADO até a data de 05 de Fevereiro de 2025 nos termos do instrumento convocatório: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 05 de Fevereiro de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:DB0013CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o Credenciamento da Empresa: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 85.092,10.
Mato Grosso - PB, 05 de Fevereiro de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:0294D608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1002.1.500.1002–300 000 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000–300 001 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 1.604.0000–300 001 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000–300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000–300 002. VIGÊNCIA: até 04/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00047/2025 - 04.02.25 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 158.249,00; CT Nº 00048/2025 - 04.02.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 20.668,00; CT Nº 00050/2025 - 04.02.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R$ 88.855,00; CT Nº 00051/2025 - 04.02.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 7.200,00; CT Nº 00052/2025 - 04.02.25 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R$ 17.300,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:4CA19E8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV15002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº DV15002/2025**, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 45.341,08**.

Monteiro - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DA80086C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV15002/2025**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2025**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 04101/2025 - 05.02.25 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 45.341,08.**

Monteiro - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:72726BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1.81.03/2023

No EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1.81.03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2024, Pág. 21, na descrição valor 1.281.700,26 (Um milhão duzentos e oitenta e um mil, setecentos reais e vinte e seis centavos) do referido contrato.

Leia-se: A prestação do serviço será no valor de **R$ 1.371.034,76 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, que poderá ser reajustado conforme cláusula oitava do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

Monteiro -PB, 06 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1C8A939B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36001/2024 REF. A C.C. 9.2.003/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/PB
CONTRATADO: **J H CONSTRUCOES EIRELI,** CNPJ nº 28.331.950/0001-18**.**
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato no valor de R$ 96.522,02 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), representado em percentual de aproximadamente 22,23% de aumento do valor total do contrato, referente a um aumento na MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS (Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 a 3,0 M, largura maior ou igual a 1,5M e menos que 2,5M. AF 08/2020); TUBULAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAIXAS DE PASSAGEM (tubo de concreto PA2, comercial para drenagem – D=1,00 M- fornecimento e instalação); RECUREPAÇÃO DO CANAL EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE CANAL PLUVIAL (escovação manual de vala com profundidade menor o igual a 1,30M AF 02/2021), dentre outros serviços, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando portanto, o valor do contrato de R$ 530.621,89 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e **J H CONSTRUCOES EIRELI**.

Monteiro, 06 fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8528916F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONCORRÊNCIA: Nº 9.2.003/2024
CONTRATO Nº. 36001/2024
PROCESSO Nº. 036/2024
TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB
CONTRATADO: J H CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ nº 28.331.950/0001-18.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, **SUPRIMIR,** no valor RS 94.932,30 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e

dois reais e trinta centavos) que corresponde a 17,94% do contrato, perfazendo o valor global do mesmo em R$ 434.099,87 (quatrocentos e trinta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), no que diz respeito a DRENAGEM E PAV. EM PARELELEPÍPEDOS DA R. EVERTON AUGUSTO A.F. TRAV.; SERVIÇOS DE TUBULAÇAO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAIXAS DE PASSAGEM (tubo de concreto PA2 comercial para drenagem – D= 1,20M – fornecimento e instalação).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quarta do contrato inicial, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /Prefeita Constitucional e **J H CONSTRUCOES EIRELI** - CNPJ nº 28.331.950/0001-18.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9698618F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92001/2025

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PUBLICO** o **ADIAMENTO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92001/2025**, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB..Em virtude que o projeto anexado foi diferente do objeto da licitação. Fica adiada ***para o dia 06 de Março de 2025, às* 08h00mi**n, a sessão que estava marcada para o dia 12 de Fevereiro de 2025, às 08h00min.

Monteiro – PB, 06 de Fevereiro de 2025.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Presidente CPL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:704AFA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01.0.81/2023

No EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01.0.81/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2024, Pág. 22, na descrição: valor **R$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)** ao contrato.
Leia-se: A prestação do serviço será no valor de R$ 29.770,67 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), que poderá ser reajustado conforme cláusula oitava do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

Monteiro -PB, 06 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:52EADFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 9.0.002/2025**. PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA** - CT Nº 02001/2025 - Apostilamento 01 - **acréscimo de 6,33%** (seis vírgula trinta e três por cento) no **item 1** e **acréscimo de 5,41%** (cinco vírgula quarenta e um por cento) no **item 4**.

MONTEIRO - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2D8D1375

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92005/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0B1180E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do Município de Natuba/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:D22024DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ITEM REMANESCENTE DO PE 025/2024), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE NATUBA–PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.
Natuba - PB, 06 de Fevereiro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:6DA67DA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2025

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de estudantes do município de Nazarezinho-PB**.
VENCEDOR:
ALAN DE SOUSA PEDROSA – CPF:150.706.794-14, com o valor de R$ 53.012,88 (cinquenta e três mil, doze reais e oitenta e oito centavos), referente aos itens 01 e 02;
EDSON GONÇALVES DA SILVA – CPF:714.987.774-57, com o valor de R$ 28.045,68 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); referente ao item 14;
FRANCISCA MENDES GOMES – CPF:046.190.704-67, com o valor de R$ 31.039,32 (trinta e um mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao item 03;
FRANCISCO SITONIO GOMES DA SILVA – CPF:088.520.324-01, com o valor de R$ 32.037,20 (trinta e dois mil, trinta e sete reais e vinte centavos), referente aos itens 11 e 16;
GUILHERME TEIXEIRA GUIMARÃES – CPF:708.967.384-77, com o valor de R$ 28.033,56 (vinte e oito mil, trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente ao item 08;
MANOEL AUGUSTO – CPF:840.887.294,04, com o valor de R$ 43.066,40 (quarenta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente aos itens 12 e 13;
MARIA MARCELINO DE CALDAS – CPF:036.701.414-99, com o valor de R$43.050,24 (quarenta e três mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos), referente aos itens 09 e 10;
OSVALDO LIRA BRAGA – CPF: 893.459.244-34, com o valor de R$15.008,60 (quinze mil, oito reais e sessenta centavos), referente ao item 05;
RAIMUNDA MACIEL DE LIRA – CPF: 059.656.534-84, com o valor de R$ 31.039,32 (trinta e um mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao item 04.
PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 304.333,20 (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:BE3C3BBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIA: MESA DIRETORA

REGULAMENTA O ADICIONAL DE NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA PARA OS MEMBROS DA MESA DIRETORA E PRESIDENTES DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu PROMULGO a seguinte: **RESOLUÇÃO Nº 01/2024:**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o adicional de natureza jurídica indenizatória aos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Velho e ocupantes de cargos de diretoria e comissão.

Art. 2º O adicional de natureza jurídica indenizatória será concedido aos parlamentares que exercem atividades consideradas extraordinárias ao exercício do mandato, e será fixado nos seguintes percentuais:

I – de até 50% (cinquenta por cento):

a) Presidente da Câmara.

II – de até 15% (vinte por cento):

a) Vice-Presidente;
b) Primeiro Secretário;
d) Segundo Secretário;

III – de até 10% (dez por cento)

Para vereadores ocupantes de cargo de presidente de Comissão.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, havendo disponibilidade e recursos.

Art. 4º. O adicional tratado nesta resolução será de livre ato do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB, 30 de dezembro de 2024.

PAULO PEREIRA DANTAS
Vereador - Presidente

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:90ED80FE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO – PARAÍBA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB**, no uso de suas atribuições leais, e em conformidade com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Orgânica de Ouro Velho-PB, encaminha o seguinte Projeto de Lei para deliberação em Plenário:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ouro Velho o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. São atribuições do Assessor Parlamentar:

I – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II - Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições dos Vereadores;

III – Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;

IV – Prestar assessoramento imediato aos Vereadores, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal.

V – Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Ouro Velho;

VI – Agendar e organizar as reuniões externas de interesse dos Vereadores.

Art. 3º. Caberá aos Vereadores de forma conjunta indicar através de Memorando, o nome do Assessor Parlamentar que irá assessorá-los, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 4º. Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares deverão apresentar ao Vereador relatório diário das atividades realizadas.

Art. 5º. A remuneração que trata o Art. 1º será reajustada através de acordo com o salário-mínimo vigente.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal

Art. 7º. Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ouro Velho-PB, 30 de dezembro de 2024.

PAULO PEREIRA DANTAS
Presidente

MARTEVÂNIA MENEZES NASCIMENTO
Vice-Presidente

ERIVONALDO LOPES
1° Secretário

EUVALDO FERREIRA DA SILVA
2° Secretário

Anexo I

Designação	Símbolo	Provimento	Vinculação	Nº de vagas	Vencimentos
Assessor Parlamentar	QPC DAI 06	Comissão	Setor Administrativo	01	R$ 1.412,00

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C7EEC578

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO OURO VELHO - PB E RK LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Antonio Izidro, 144 - CEP: 58.560-000 – Ouro Velho – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 12.920.286/0001-02, neste ato representado por Seu Presidente, o Senhor **ERIVONALDO LOPES DA SILVA**, Brasileiro, Paraibano, Casado, residente no Sitio Pitombeira, S/N, Zona rural, Ouro Velho - PB, portador do CPF nº. 081.305.834-10 e Cédula de Identidade Civil Nº. 7545359 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa RK LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, domiciliada a Rua das Acacias, lote,009, quadra 006, munícipio de Juazeirinho - PB, inscrito no cadastro de pessoas juridicas sob o nº 44.979.457/0001-65, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 pela Lei Federal nº 9.032/95, pela Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Federal nº 9.854/99, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativos aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato Administrativo tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO MOTOR MINIMO 1.0 FLEX, ONIX CHEVROLET, 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
O valor mensal do presente contrato administrativo é de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, totalizando o valor global de **R$4.000,00 (Quatro mil Reais)**, devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Contratante, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente

exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.
§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.
§ 2º - Será cobrado o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração, sobre o valor da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal, devendo os demais impostos serão pagos pela Licitante, de conformidade com a LC 123/2006), (quando se tratar de pessoa física, será retido o ISS no percentual de 5% e o IRRF de acordo com a base de cálculo da Receita Federal).
§ 3º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no presente termo de contrato.
§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte**: 01.001 Câmara Municipal / 01 031 3001 2002 Manutenção da Atividades Legislativas - Outras Despesas / 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços, descritos na Cláusula Segunda do presente contrato, **01 (um) mes** e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.
Parágrafo Único – O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito na Cláusula Sétima, na forma prevista no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de **01 (um) mes** e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:
I. Prestar serviço com qualidade e agilidade;
II. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE, sob seus cuidados profissionais.
III. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
V. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
VI. Indenizar terceiros e à Contratante todo e qualquer contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
VII. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
VIII. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
X. Assumir perante a Contratante a responsabilidade por todos os serviços realizados.
XI. Informar ao Setor Financeiro da Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
XII. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;
XIII. Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:
I. Incumbe à Contratante, para o regular cumprimento deste Contrato, fornecer, sempre que deles dispuser os elementos solicitados pelo Contratado, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos, bem como o fornecimento de documentos que se mostrem necessários à prática dos atos de seu interesse.
II. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
III. Esclarecer á Contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução dos serviços pactuados;
IV. Manter sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
V. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
VI. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.
§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.
§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.
§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO
A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.
Parágrafo Único: A Contratante, por meio da Secretaria de Administração designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II. Multas:
a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste instrumento, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre

o valor do quantitativo do serviço que a Contratada venha a executar em desacordo com as especificações técnicas.
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE
A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Ouro Velho - PB, 03 de Janeiro de 2025.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA
Pela Contratante

RK LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:3FBF8262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Modifica a Estrutura Administrativa (cargos) do Município de Ouro Velho/PB, alterando os cargos da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 01 de Outubro de 2014 e dá outras providências**.**

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Complementar cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica alterado/modificado os anexos dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 01 de Outubro de 2014, da seguinte forma:

Odontólogo - 06 vagas
Professor de Ensino Fundamental – 14 vagas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E38D3F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 651, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 651, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, adequando-os ao disposto no Decreto Federal e Legislação Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais que percebem a título de vencimento básico quantia igual ou inferior à importância de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), previsto em Legislação Municipal, passarão, a partir do 1º dia de janeiro de 2025, a perceber a título de vencimento básico o valor mensal na importância de **R$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais), referência SM.

§ 1º - Os Servidores Públicos Municipais regidos por lei própria, ficam excluídos do presente reajuste em razão de possuirem regulamentação própria.

§ 2º - Nenhum Servidor Público Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário minímo vigente no país.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2025, revogando apenas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:256BA52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 652, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 652, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ouro Velho/PB, adequando-os ao novo Piso Nacional do Magistério e Legislação Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Os Professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB passam a receber os seus vencimentos conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos ao dia 01/02/2025.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:685DE212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 653, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 653, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5001	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.154	Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	30.000,00	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	3.000,00	
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente
Valor R$	6.256,98	
Fonte de Recurso	21124	Outros Transferências de Recursos do FNDE – Exercício Anterior

Total Geral do Crédito: R$ 39.256,98 (Trinta e nove Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor R$ 39.256,98 (Trinta e nove Mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) de valor repassado pelo FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do programa ETI – Escola em Tempo Integral, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640/23.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F69431E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 654, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 654, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Ação Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência
Sub-Função	243	Assistência Comunitária

Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.114	Incrementos Custeio para Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	20.000,00	
Fonte de Recurso	21311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Ação Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência
Sub-Função	243	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.114	Incrementos Custeio para Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial - Emenda Parlamentar
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	8.500,00	
Fonte de Recurso	21311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores

Total Geral do Crédito: ..... R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do Governo Federal.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7B558A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 655, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 655, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.125	Manutenção Atenção Básica - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	150.000,00	
Fonte de Recurso	22000	Emenda Parlamentar Bancada – Exercício Anterior

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.125	Manutenção Atenção Básica - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	47.461,00	
Fonte de Recurso	22000	Emenda Parlamentar Bancada – Exercício Anterior

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.126	Manutenção Ações do MAC - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	30.000,00	
Fonte de Recurso	22000	Emenda Parlamentar Bancada – Exercício Anterior

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.126	Manutenção Ações do MAC - Emenda Parlamentar 2024
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	13.719,00	
Fonte de Recurso	22000	Emenda Parlamentar Bancada – Exercício Anterior

Total do Crédito: R$ 241.180,00 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar de bancada, no valor de R$ 241.180 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais) ao final do exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:24A4CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Cria na Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ouro Velho o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - São atribuições do Assessor Parlamentar:

I – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II - Preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições dos Vereadores;

III – Efetuar o atendimento aos munícipes, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;

IV – Prestar assessoramento imediato aos Vereadores, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal.

V – Manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Ouro Velho;

VI – Agendar e organizar as reuniões externas de interesse dos Vereadores.

Art. 3º - Caberá aos Vereadores de forma conjunta indicar através de Memorando, o nome do Assessor Parlamentar que irá assessorá-los, acompanhado da documentação exigida por lei.

Art. 4º - Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares deverão apresentar ao Vereador relatório diário das atividades realizadas.

Art. 5º - A remuneração que trata o Art. 1º será reajustada através de acordo com o salário-mínimo vigente.

Art. 6º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal

Art. 7º - Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

Designação	Símbolo	Provimento	Vinculação	Nº de vagas	Vencimentos
Assessor Parlamentar	QPC DAI 06	Comissão	Setor Administrativo	01	R$ 1.412,00

Ouro Velho/PB, 06 de fevereiro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:062E0809

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO

CONTRATADO:JOCELMA DE SOUTO CANDIDO
OBJETO: suporte DOS Serviços de Atendente realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde no Polo de Cuité

VALOR: R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais) 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 30/06/2025
DATA DO CONTRATO:16/01/2025

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6ACF758F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO
CONTRATADO:MICARLIA DE SOUTO PEREIRA
OBJETO: suporte nos Atendimentos como Auxiliar de Serviços Gerais no Consórcio Intermunicipal de Saúde no Polo de Cuité

VALOR: R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais) 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 30/06/2025
DATA DO CONTRATO:16/01/2025

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBC6E126

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO
CONTRATADO:FRANCISCA LUCIANA SILVA DE SOUTTO
OBJETO: suporte nos Atendimentos como Auxiliar de Serviços Gerais no Consórcio Intermunicipal de Saúde no Polo de Cuité

VALOR: R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais) 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 30/06/2025
DATA DO CONTRATO:16/01/2025

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D0E7B179

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO
CONTRATADO:LAIANE CRISTINA DA SILVA DANTAS
OBJETO: suporte nos Atendimentos como Atendente/Recepcionista no Consórcio Intermunicipal de Saúde no Polo de Picuí.

VALOR: R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais) 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 30/06/2025
DATA DO CONTRATO:16/01/2025

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19CAB5C2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CURIMATAÚ E SERIDO PARAIBANO
CONTRATADO MARIA FRANCIELMA DE OLIVEIRA DANTAS
OBJETO: suporte nos Atendimentos como Atendente/Recepcionista no Consórcio Intermunicipal de Saúde na realização dos Exames de Tomografias realizados pelo Consorcio no Hospital Regional.

VALOR: R$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais) 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 31/07/2025
DATA DO CONTRATO:05/02/2025

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8EA84459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, à servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0066740, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 10/02/2025 a 10/02/2027.

Picuí-PB, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9331E774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **AUDENEIDE DE ARAÚJO DANTAS** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito, contados os efeitos retroativos a partir de 03/02/2025.

Picuí-PB, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8BF55466

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00033/2022-CPL - TOMADA DE PREÇOS 0005/2021
OBJETO:Construção de uma quadra esportiva coberta no Distrito de São João Bosco, Município de Poço Dantas–PB, conforme plano de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL:Tomada de Preço nº 00005/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de convênio estadual 219/2021. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o acréscimo de R$ de R$ 37.396,39 (trinta e sete mil trezentos e noventa e seis mil e trinta e nove centavos). Valor inicial passa a ser atualizado em R$ R$ 566.542.40 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado, conforme o previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 10 de fevereiro do ano de 2026. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E A EMPRESA LUIZ ANDRADE NETO EIRELI. Data de Assinatura: 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CD18AC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
O Pregoeiro comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00002/2025, para o dia 11 de Fevereiro de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 99610–0361.E-mail: cplpmpd@gmail.com.

Poço Dantas - PB, 06 de Fevereiro de 2025

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:6836C181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00005/2022-CPL

OBJETO: Locação de software do sistema de folha de pagamento – sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo foto; geração de arquivos em seus respectivos layouts atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES–PB, CONSIGFACIL, dentre outros.. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00002/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.2005.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 11 3.3.90.40.00.00.00.00 0802 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (meses) meses, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 31 de Janeiro do ano de 2026. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. IPPM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA e a Empresa FRAN INFORMÁTICA LTDA. Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:32C09F06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 102/2024

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 102/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
CNPJ: 28.606.961/0001-63
MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 24 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Oxiborges Comercio de Gases Industriais e Medicinais LTDA
CNPJ sob o nº 28.606.961/0001-63
EDIVAN BORGES DE SOUSA
CPF nº 785.891.264-04
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2400DFDD

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADO: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA
CNPJ: 17.456.087/0002-90
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 008/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 28 de janeiro de 2025.

Pombal-PB, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FA413AD6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATO Nº 068/2025
CONTRATADO: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA
CNPJ: 17.456.087/0002-90
PRAZO: 29/01/2026
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E52A6ACD

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

Pombal - PB, 05 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00085/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO–DE–OBRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 875.195,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:43AF66A3

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2024

Pombal - PB, 05 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00085/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO–DE–OBRA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 875.195,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:703D2C17

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0218/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Sra. **FRANCISCA JESSICA DA SILVA MELO**, do cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz,** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:67669500

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0219/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Sra. **LUANA LAIZA ROQUE DA SILVA NÓBREGA**, do cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz,** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DA536FEF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0220/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **LARYSSA MAYARA RAMALHO FERNANDES**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D560709B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0221/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ADRIELLE MILENY ALMEIDA FERNANDES**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9FC94211

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0222/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MAYARA CRISTINA ARAÚJO DANTAS**, no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5DC468F6

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 005/2025

Pombal/PB, 5 de fevereiro de 2025.

À Ilma. Contratada

D.E.A CALCADOS LTDA, com sede na Rua Coronel João Rincon, nº 02, Centro, Pires do Rio - GO, CEP: 75200-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 52.331.094/0001-85;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 756/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 52/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição n. 20110), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA
24983	Mesa para tênis de mesa/ping pong – 15 mm, MDP Preto, mesa prática para ser usada em grupos ou individual. Acabamento em primmer preta com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis. Tampo em MDP com 15 mm de espessura; Fácil locomoção e armazenamento ocupando pouco espaço; Acompanhando suporte e rede. Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 metros, Largura: 1,52 metros, Altura: 76 cm, Peso aproximado: 60 Kg.	KLOPF

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada, tendo informado que a entrega ocorreria até 31/1/2025.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 756/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:97AED865

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

Pombal - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 27.000,00

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Valor: R$ 279.275,80

Total: R$ 306.275,80
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E5679A19

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

Pombal - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 27.000,00

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Valor: R$ 279.275,80

Total: R$ 306.275,80
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3686C6F8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0138/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **LUANA LAIZA ROQUE DA SILVA NÓBREGA** , no cargo público em comissão de **Visitadora do Programa Criança Feliz**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E57D0520

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 035 2025

DISPENSA Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 a 11 de fevereiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB , que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de fevereiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente De Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, no endereço eletrônico quixaba.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditador Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 20 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.	MÊS	11		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
Todas as alterações do contrato social.
Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Alvará de funcionamento.

3.3. Regularidade da capacidade Técnica:

01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante, constando o objeto da referida licitação e uma cópia de nota fiscal em anexo.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 018/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:4975BF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo automotivo do tipo van visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 07.845.051/0001-63. Valor global: **R$ 73.188,00;** Data da Adjudicação e homologação: 04/02/2025. Ordenador: ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, Prefeito Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:9FBF2622

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus novos de 1ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, para a manutenção da frota de veículos do município de Santa Cecília – PB. Itens remanescentes. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília/PB e Recursos Repassados. **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00005/2025 - 20.01.25 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 110.068,00. Santa Cecília – PB, 20 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8169323F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ELABORAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO E FIXAÇÃO DE SELOS DE CATALOGAÇÃO DE BENS TOMBADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 56.745.817 GERALDO ANDERSON MACENA LIMA - R$ 25.000,00.
Santa Helena - PB, 06 de Fevereiro de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:B1019DB9

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ELABORAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO E FIXAÇÃO DE SELOS DE CATALOGAÇÃO DE BENS TOMBADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Controle Interno. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2025.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:5BE84421

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ELABORAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO E FIXAÇÃO DE SELOS DE CATALOGAÇÃO DE BENS TOMBADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.200 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00006/2025 - 06.02.25 - 56.745.817 GERALDO ANDERSON MACENA LIMA - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:B75CE4A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de ALISSIN VIEIRA E BANDA para apresentar-se no dia 22 de fevereiro de 2025 em praça pública na festa dos visitantes do município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 02 (duas horas), começando a partir das 23:00 (vinte e três horas), com toda a estrutura de som e iluminação por conta da contratada, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA, CNPJ: 37.766.636/0001-59, situada na Rua José Candido Batista, 511, São Geraldo Conceição - PB.**
Fundamento: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 06/02/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:00291244

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO - CNPJ: 36.289.535/0001-71, sediada na Rua João Araújo Fonseca, SN, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 53.080,00 (cinquenta e três mil e oitenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FCA2C619

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS e DERIVADOS) destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 06 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:ABD4DC4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica especializada voltados à gestão pública, consoante às aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em obediência ao Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP) junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R$ 120.000,00.

São Domingos - PB, 10 de Janeiro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4F471AF6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 00006/2025
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica especializada voltados à gestão pública, consoante às aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em obediência ao Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP) junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 20.500 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2002 2009 MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS Elemento de despesa nº 3.3.90.35 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00005/2025 - 10.01.25 - MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R$ 120.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:31A8E2D1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Contratação de serviços de consultoria jurídica e administrativa no âmbito da Secretaria de Administração do Município de São Domingos/PB, ofertando serviços multiprofissionais relacionados à área de Direito Público; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.

São Domingos - PB, 16 de Janeiro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:01DFA38C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 00007/2025

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria jurídica e administrativa no âmbito da Secretaria de Administração do Município de São Domingos/PB, ofertando serviços multiprofissionais relacionados à área de Direito Público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: 20.400–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Elemento de Despesa nº 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 16/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00007/2025 - 16.01.25 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B75E2EB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLATAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADOS, UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS NO SETOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TESOURARIA, COMBUSTÍVEIS, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 06 de Fevereiro de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FB3BBFDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ANALISE CURRICULAR PSS 001/2025

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 003/2025
Processo Seletivo Simplificado N.º. 001/2025
Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, que objetiva a contratação por tempo determinado para as funções na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 24 de janeiro do ano de 2025 e suas alterações posteriores:

Função: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE (Código 001)		
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
Renan Figueiredo de Freitas	CPF: 065.162.474 - 63	48,10 (Classificado)

Função: Médico Clinico Geral - PSF (Código 002)

NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Jose Max Oliveira da Costa	CPF: 996.286.864 - 53	34,50 Não Classificado
Leticia Rafael Leite de Lima	CPF: 112.738.084 - 28	24,50 Não Classificado

Função: Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO (Código 003)		
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
Itamar da Silva Nunes	CPF: 092.361.454 - 00	73,82 (Classificado)
Rafael Mendes da Silva	CPF: 107.894.454 - 76	60,50 (Classificado)

Função: Cirurgião Odontopediatra – CEO (Código 004)		
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
Laryssa Barros da Silva	CPF: 705.558.374 - 83	58,44 (Classificado)

Função: Psicólogo – Clínico (Código 005)		
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
Sarah Idalina Medeiros Braz	CPF: 117.704.424 - 21	53,36 (Classificado)

Função: Técnico de Enfermagem PSF (Código 006)		
NOME	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
Maria Sandra da Silva	CPF: 087.808.244 - 12	80,60 (Classificado)

São João do Tigre 06 de fevereiro de 2025

JOSE WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:AF27E3DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 20/02/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 06 de Fevereiro de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:2EA20404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 075/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 075/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **DJANILDA ALVES FEITOSA REBOUÇAS**, Matricula nº 190, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 2358247 SSP/PB, CPF nº 082.195.684-10, nomeada pela portaria nº 020/2007 de 06 de junho de 2007, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** neste município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de fevereiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:131F25CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para executar obra civil pública de Reforma da UBS Augusto dos Anjos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50.0000 – EXECUTIVO 50.100–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.1066 – CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASIC 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até 03/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00003/2025 - 03.02.25 - PROENG CONSTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA - R$ 107.839,06.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B88FE1DF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realização da conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários – PADRÃO FNDE/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20.0000 – EXECUTIVO 20.600–SEC.EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO–SEDCET 20600.12.361.3004.1015 – CONSTRUIR/RECUPERAR QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até 03/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00002/2025 - 03.02.25 - PROENG CONSTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA - R$ 465.956,51.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C175997C

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição de resíduos sólidos urbanos e rurais, produzidos pelo município de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 2.073.600,00.

Sapé - PB, 06 de Fevereiro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0FC73510

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição de resíduos sólidos urbanos e rurais, produzidos pelo município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Nytecia Ferreira da Silva - Mat.: 2123577, Engenheira, como Gestora; e Josenildo Pereira dos Santos - Mat. 2123598, Sub. de Fiscalização de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 06 de Fevereiro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AF76E129

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE VALOR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE-DISPENSA Nº 004/2025
O Diretor da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento contratação Direta por Dispensa do tipo menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV**. Prazo final para recebimento dos envelopes das propostas dia **12/02/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília)**, **e abertura será no dia 12 de fevereiro de 2025, às 15:00(horário de Brasília)** para averiguar a mais vantajosa, no setor de licitações, no prédio da sede do órgão realizador. Informações: Rua Vicente Leite de Araujo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da PREFEITO Municipal. Informações através do e-mail e pelo site oficial https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php:
cplserragrande@gmail.com : todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.
Serra Grande-PB, 07 de fevereiro de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DE737529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB
Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025
FAVORECIDO: MARJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N 40.553.504/0001-53
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.
Serra Grande - PB, 06 de fevereiro de 2025.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito da Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:9FED9627

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 05 de Fevereiro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:DBE6B867

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS, SENDO AS PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 05 de Fevereiro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:6B6642AF

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 05 de Fevereiro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:093DACF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Alexandre Gomes de Souza na função de confiança de **Diretor do Matadouro Público Municipal**, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:19E92666

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS TIPO GRADE ARADORA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. LICITANTES HABILITADOS nos termos do instrumento convocatório: ADRIANA DE BARROS ALMEIDA; ALCIDES BERNADO DA SILVA; DAMIÃO DE SOUZA; DELEON FERNANDES ARAUJO; EVALDO JORGE OLIVEIRA CAVALCANTE; FRANCISCO VILAR DA COSTA; JAILSON MIGUEL AVELINO DE OLIVEIRA; JOÃO OLIVIO MALAQUIAS DO NASCIMENTO; LUCINALDO AURELIANO DE FARIAS; LUIZ HENRIQUE GONÇALO ALVES e MATIAS LEANDRO DA COSTA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

Taperoá - PB, 30 de Janeiro de 2025.

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F047B10D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2024

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato do 1º termo de aditivo ao Contrato de nº 231/2024 do pregão eletrônico nº 020/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 18/01/2025 – Pag.: 72) onde se LÊ: VIGÊNCIA: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº

231/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, totalizando 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 231/2024 sem alteração do objeto, LEIA-SE: VIGÊNCIA: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 231/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2025 até 30/06/2025, totalizando 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 231/2024 sem alteração do objeto.

Tavares - PB, 05 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F1D57417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, torna público através do Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato do 1º termo de aditivo ao Contrato de nº 233/2024 do pregão eletrônico nº 020/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 18/01/2025 – Pags.: 72) onde se LÊ: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 231/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, totalizando 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 231/2024 sem alteração do objeto, LEIA-SE: VIGÊNCIA: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 233/2024 que terminaria em 31 de dezembro de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 01/01/2025 até 30/06/2025, totalizando 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 233/2024 sem alteração do objeto..

Tavares - PB, 05 de fevereiro o de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:36DFAB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através do Agente de Contratação. torna público a retificação do edital de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônico de nº 001/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Tavares/PB, conforme planilhas, referente ao Convênio nº 2176/2018 e proposta de nº 063587/2018 do Ministério da Saúde por intermédio Funda Nacional de Saúde**. Retifica o Item 9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Salienta-se que alteração do item 9.23.2. do edital não afetará nos valores da elaboração da proposta, mas para uma melhor elaboração da documentação de habitação, à sessão que estava marcada para às 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, fica marcada para às 10:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025. **Local da Licitação:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tavares - PB, 06 de fevereiro de 2025

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:424C8F03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1212/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS (EMULTI), NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Uiraúna/PB, a execução do Incentivo do Componente de Qualidade, de acordo com a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde* – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

Art. 2º O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Uiraúna/PB, distribuindo-se da seguinte forma:

§1º Para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os respectivos profissionais de saúde, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio da ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberá o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§2º Para as equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os respectivos profissionais de saúde, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio da ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberá o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§3º Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos

Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os respectivos profissionais de saúde, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio da ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberá o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§4° O rateio referente aos valores devidos aos servidores da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti) será pago a partir da competência financeira de janeiro de 2025.

§5° No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos integrantes das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, observandos-se os mesmos critérios estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º deste artigo.

Art. 3º No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

Art. 4º - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti) só receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, publicados em Atos Normativos, e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la, não constituindo direito adquirido a recebimento sem o efetivo repasse pelo Governo Federal ao município.

Parágrafo único. O Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados, e não será devido nas seguintes situações:
I – Por prestação de serviço extraordinário;
II – Por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;
III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV – Em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;
V – Ao profissional que por ventura não tenha se submetido a avalição de rotina.
VI – Ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;
VII – Ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;
VIII **–** Ao profissional que estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX **–** Ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;
X **–** Ao profissional médico que for integrante do Programa "Mais Médicos/Médicos pelo Brasil", pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

Art. 5º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

Art. 6º Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não se constituirá em direito adquirido ao recebimento, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

Art. 8º Os recursos orçamentários tratados nesta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primário em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde– APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 1157/2024, a Lei Ordinária nº 1150/2024, a Lei Ordinária nº 957/2021.
Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 04 de fevereiro de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CF4CACBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1213 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial pago aos profissionais da educação básica do Município de Uiraúna, Lei 804/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, II, combinado com o art. 64, XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos, correspondente nas classes, aos níveis I, II, III, IV e V, dos cargos de Professor de Educação Básica I e II, dos cargos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo Educacional, do quadro dos profissionais do Magistério Público Municipal, cuja carga horária é de 30h semanais, constantes do anexo único da Lei 804/2016, passam a vigorar conforme os valores constantes do anexo único desta lei, a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, editar atos, normas, orientações ou instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município e

ainda daquelas oriundas de subvenções e pactuações com os demais entes da união, ficando o executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 1151/2024.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A6931B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1214 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe que seja denominada a Creche construída pela Prefeitura Municipal de Uiraúna- PB, localizada na Rua Projetada, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com o nome de "Creche Professora Maria Augusta Fernandes Romão".

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Professora Maria Augusta Fernandes Romão a Creche construída pela Prefeitura Municipal de Uiraúna- PB, localizada na Rua Projetada, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior é uma homenagem a saudosa e ilustre cidadã uiraunense, Maria Augusta Fernandes Romão.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a confeccionar a placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8E6885E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0202/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr**. Gilcarlos Evangelista de Oliveira**, portador do CPF nº ***.994.074-** e RG nº ***2109 – SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos Executivos, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8DCA0504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0203/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Geraldo Antônio de Andrade**, Portador do CPF nº ***. 165.384-** e RG nº ***9871 SSDS/PB, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Executivo, com símbolo CC-II, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FB6121E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.0204/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra **Cassia Lidiana Gomes de Alencar Moreira**, portadora do CPF nº ***. 532.404-** e RG nº ***2226 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Secretária de Empreendedorismo e Desenvolvimento, com símbolo CC – I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPRENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C5397BE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando contratação de serviço de pintura, funilaria e demais serviços mecânicos complementares para manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 06 de Fevereiro de 2025

***JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA*-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:5D04E4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025
A Prefeitura Municipal de Vieirópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando a contratação de empresa para a confecção de fardamentos para a Prefeitural Municipal de Vieirópolis–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, ou acessando: www.vieiropolis.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Vieirópolis - PB, 06 de Fevereiro de 2025

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:B9F01B12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: a) PAGAMENTOS, COM EXCLUSIVIDADES, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; b) CENTRALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, e; c) CON; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.
Salgado de São Felix - PB, 04 de Fevereiro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:119B76BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: a) PAGAMENTOS, COM EXCLUSIVIDADES, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; b) CENTRALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, e; c) CON; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade **- licitação deserto**.
Salgado de São Felix - PB, 04 de Fevereiro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:12656A52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino – Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro – Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA VERONICA DE SOUSA DUARTE 04550112492** – R FRANCISCA ROMANA DE ANDRADE, 16 - CENTRO – JOCA CLAUDINO - PB, CNPJ nº 27.881.519/0001-82, doravante denominados simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241203PE00031** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender as necessidades das diversas Secretarias e Unidades Administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: MARIA VERONICA DE SOUSA DUARTE 04550112492						
CNPJ: 27.881.519/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	BISCOITO CASEIRO	FINO SABOR RESTAURANTE	KG	100	45,00	4.500,00
2	BOLO CASEIRO. Especificação: Bolo Caseiro em sabores diversos, com ou sem calda de chocolate na cobertura	FINO SABOR RESTAURANTE	KG	250	25,00	6.250,00
3	LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE. Especificação: Pão de hot dog bem macio e Salsicha de boa qualidade, Ervilha e milho, frango ou carne moída de 1ª qualidade, verdura e batata palha. Os mesmos deverão ter sido produzidos nas últimas 6 horas antes da realização do evento programado, pois devem estar em temperatura adequada (quente) na hora de servir, não sendo aquecidos uma segunda vez, devem ser acondicionados em embalagens adequadas obedecendo as normas sanitárias.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	5000	5,00	25.000,00
4	LANCHE TIPO MISTO–QUENTE. Especificação: Com 02 fatias de pão de forma, 01 de mussarela de 20 gramas, 01 de presunto de 20 gramas e manteiga. Os mesmos deverão ter sido produzidos nas últimas 6 horas antes da realização do evento programado, pois devem estar em temperatura adequada (quente) na hora de servir, não sendo aquecidos uma segunda vez, devem ser acondicionados em embalagens adequadas obedecendo as normas sanitárias.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	500	6,00	3.000,00
5	LANCHE XBURGUER: Especificações: Pão de hamburguer bem macio, hambúrguer de primeira qualidade, mussarela, presunto e salada.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	500	12,00	6.000,00
6	LANCHE X–TUDO: Especificações: Pão de hamburguer bem macio, hambúrguer de primeira qualidade, frango, bacon, ovo, mussarela, salada.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	500	15,00	7.500,00
7	PANQUECA. Especificação: Com recheio (frango ou carne)	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	400	6,00	2.400,00
8	PÃO DE QUEIJO. Especificação: Pão de Queijo assado com ou sem recheio, com peso mínimo de 80g. Obs.: O pedido será feito por unidade. Os mesmos deverão ter sido produzidos nas últimas 48 horas e assados horas antes da realização do evento programado, pois devem estar em temperatura adequada (quente) na hora de servir, não sendo aquecidos uma segunda vez, devem ser acondicionados em embalagens adequadas obedecendo as normas sanitárias.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	3000	3,00	9.000,00
9	SALGADOS DIVEROS. Especificação: salgadinhos fritos/assados pesando de 8 e/ou 10 gramas. Obs.: O pedido será feito por cento de unidades do referido salgado. Os mesmos deverão ter sido produzidos nas últimas 48 horas e fritos/assados horas antes da realização do evento programado, pois devem estar em temperatura adequada (quente) na hora de servir, não sendo aquecidos uma segunda vez, devem ser acondicionados em embalagens adequadas obedecendo as normas sanitárias. Tipos de salgados: Coxinha, Pastel, Bolinha de Queijo, Canudinho, Rissole, Enroladinho, Empada, Pastel de Forno)	FINO SABOR RESTAURANTE	CENTO	300	65,00	19.500,00
10	SALGADOS DIVEROS. Especificação: salgadinhos fritos/assados tamanho grande. Obs.: O pedido será feito por unidade do referido salgado. Os mesmos deverão ter sido produzidos nas últimas 48 horas e fritos/assados horas antes da realização do evento programado, pois devem estar em temperatura adequada (quente) na hora de servir, não sendo aquecidos uma segunda vez, devem ser acondicionados em embalagens adequadas obedecendo as normas sanitárias. Tipos de salgados: Coxinha, Pastel, Canudinho, Rissole, Enroladinho, Empada, Pastel de Forno)	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	150	3,00	450,00
11	SANDÍCHE NATURAL. Especificação: Fornecimento de Sanduiche Natural com pão de forma integral tamanho padrão, recheio de frango desfiado, creme de ricota ou requeijão light, cenoura, tomate, milho verde e cheiro verde. Embalado individualmente.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	2000	8,00	16.000,00
12	SUCO. Especificação: Suco da fruta natural, puro, sabores diversos.	FINO SABOR RESTAURANTE	LITRO	400	13,00	5.200,00
13	TAPIOCA. Especificação: Com recheio (recheio: ovos, queijo e presunto, coco, queijo, carne de sol)	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	500	6,00	3.000,00
14	TORTA SALGADA: Especificação: Torta Salgada assada com sabores diversos, com peso mínimo de 1,5kg.Obs.: O pedido será feito por unidade. A mesma deverá ter sido produzida nas últimas 48 horas e assada horas antes da realização do evento programado, pois deve estar em temperatura adequada (quente) na hora de servir, não sendo aquecidos uma segunda vez, deve ser acondicionada em embalagem adequadas obedecendo as normas sanitárias.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	250	60,00	15.000,00
15	TORTA SALGADA: Especificação: Torta Salgada assada com sabores diversos, com peso mínimo de 1,0kg.Obs.: O pedido será feito por unidade. A mesma deverá ter sido produzida nas últimas 48 horas e assada horas antes da realização do evento programado, pois deve estar em temperatura adequada (quente) na hora de servir, não sendo aquecidos uma segunda vez, deve ser acondicionada em embalagem adequadas obedecendo as normas sanitárias.	FINO SABOR RESTAURANTE	UND	250	30,00	7.500,00
16	TORTA DOCE. Especificação: Formato retangular ou redondo com três ou quatro camadas de bolo com recheio entre essas camadas e cobertura em toda a torta. BOLO em sabores: Chocolate, Festa ou Coco. RECHEIO em sabores: Chocolate, prestígio, morango, musse de maracujá, amendoim, ameixa, abacaxi ou Nutella. COBERTURA do tipo: glacê real, chantilly, creme de manteiga, chocolate, etc. Modelo conforme solicitado pela secretaria requisitante.	FINO SABOR RESTAURANTE	KG	200	60,00	12.000,00
					TOTAL	**142.300,00**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

3.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS:

4.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

4.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

4.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.
4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

5.CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
5.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Joca Claudino/PB e o(s) vencedor(es) do certam, terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADO:
6.1. A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
8.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado.
9.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
9.1.3.Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
9.1.4. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21. Nesta hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nas hipóteses acima deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município (FAMUP)
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público. Fica assegurado, nesta hipótese, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
9.4.2.A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA VERONICA DE SOUSA DUARTE 04550112492.

CNPJ: 27.881.519/0001-82

Valor: R$ 142.300,00

VALOR TOTAL: R$ 142.300,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino/PB, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Joca Claudino
Contratante
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito
CPF 603.534.224-87

VERONICA DE SOUSA DUARTE 04550112492.
CNPJ: 27.881.519/0001-82
Contratada

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F8527493

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: www.lastro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa está embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação pertinente. Motivação: Adequação à Realidade Local: A contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Lastro ou em sua região metropolitana visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, além de estimular a economia dos

pequenos negócios, em consonância com os princípios constitucionais de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas. Eficiência e Celeridade: A entrega dos fardamentos em até 10 dias é um requisito essencial para atender à demanda urgente da administração pública, o que reforça a necessidade de uma contratação direta e célere. Conformidade com Princípios da Lei: A contratação direta observará os princípios da transparência, publicidade, isonomia e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada seleção de fornecedores aptos a atender ao objeto do contrato. Priorização Regional: A preferência por fornecedores locais e regionais, nos termos da legislação, não apenas reforça o apoio às empresas da região, mas também contribui para a redução de custos com logística e para o fortalecimento da economia local. Conclusão: Diante dos fundamentos expostos, a contratação direta com dispensa de licitação pelo critério de valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra–se plenamente justificada, garantindo eficiência, economicidade e respeito aos princípios legais.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Camiseta sem manga em malha PV na cor branca (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e viés na cor verde bandeira, viés verde, vermelho, verde sobreposto no ombro e impressão da logo Educação Infantil e secretaria na frente e do município nas costas, nos tamanhos P, M e G infantil, conforme layout fornecido pela contratante; TIPO E TAMANHO DA SERIGRAFIA DIMENSÃO TAMNHO DO P M E G	UND.	220
2	Short em malha helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com acabamento em elástico, logo do município na perna lado esquerdo, nos tamanhos P, M e G infantil, conforme layout fornecido pela contratante;	UND	200
3	Short em malha helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com acabamento em elástico, logo do município na perna lado esquerdo nos tamanhos P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	UND.	300
4	Camiseta com manga em malha PV na cor branca, e manga verde bandeira (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda viés na cor verde bandeira, viés verde, vermelho, verde sobreposto no ombro e impressão da logo Ensino Fundamental e secretaria na frente e do município nas costas, nos tamanhos P, M e G , conforme layout fornecido pela contratante;	UND.	550
5	Camiseta com manga em malha PV na cor verde, e manga branca (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola polo na cor vermelha com lista branca, viés verde na manga, viés branco, vermelho e branco sobreposto no ombro, bolso do lado esquerdo com a logo da secretaria e municipio sublimada, e profissão no lado direito do peito,e impressão da logo do município nas costas, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme layout fornecido pela contratante;	UND.	100
6	Camiseta com manga em malha PV na cor verde, e manga branca (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda com viés vermelho e viés verde na manga, viés branco, vermelho e branco sobreposto no ombro, logo da secretaria lado esquerdo no peito, e profissão no lado direito, e impressão da logo do município nas costas, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme layout fornecido pela contratante;	UND.	100
7	Camiseta para destinados aos diversos programas municipais da saúde, educação, ação social, cultura e desenvolvimento, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor conforme solicitado, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UND.	430
8	Kit Conjunto de Calça e camisa manga curta para GARI: sendo a calça de bolsos, elástico na cintura e na perna esquerda na parte de cima a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura e a camisa fechada com o bolso no lado esquerdo na parte da frente modelo (tipo gola pólo) sendo em tecido RIP STOP ou similar a marca do fabricante ou SANTISTA TÊXTIL, tendo a composição de 57% de algodão e 43% de poliéster, com a cor a combinar acompanhado com faixas reflexivas, no tórax, nas costas a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 9 cm de altura x 12 cm de largura.TECIDO EM BRIN	UND.	20
9	Camisa servidores públicos gerais, em gola redonda, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UND.	200

3.2. Informações Complementares

3.2.1.Condição de Participação:

Poderão participar deste certame microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, conforme definido abaixo:

Âmbito Local: Abrange os limites geográficos do município de Lastro.

Âmbito Regional: Compreende os limites geográficos dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa (RMS), conforme estabelecido pelo artigo 24 da Constituição Estadual e o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 117, de 21 de janeiro de 2013, e suas atualizações. São eles: Sousa, Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis.

A participação observará os termos da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2.Fase de Aferição de Amostra:

Para a convalidação da proposta, será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, com entrega no endereço do Paço Municipal, em horário comercial.

As amostras devem contemplar tamanhos diversos, assegurando que o fornecimento será da mesma qualidade apresentada. As amostras ficarão retidas pela Administração durante a execução do contrato e serão devolvidas ao término da prestação dos serviços.

3.2.3.Prazo de Entrega:

O prazo máximo para entrega dos fardamentos será de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação formal pela Administração. O fornecedor que cotar proposta deve se comprometer a cumprir rigorosamente o prazo estabelecido, sob pena de ser declarado em descumprimento total do contrato, com a aplicação de rescisão contratual unilateral e imposição das sanções cabíveis.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos termos da legislação vigente. DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 c/c LC. 123/06.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lastro - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:5576B93A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025
A Prefeitura Municipal de Lastro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, ou acessando: www.lastro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopmlastro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
TERMO DE REFERÊNCIA
1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa está embasada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação pertinente. Motivação: Adequação à Realidade Local: A contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Lastro ou em sua região metropolitana visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, além de estimular a economia dos pequenos negócios, em consonância com os princípios constitucionais de tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas. Eficiência e Celeridade: A entrega dos fardamentos em até 10 dias é um requisito essencial para atender à demanda urgente da administração pública, o que reforça a necessidade de uma contratação direta e célere. Conformidade com Princípios da Lei: A contratação direta observará os princípios da transparência, publicidade, isonomia e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada seleção de fornecedores aptos a atender ao objeto do contrato. Priorização Regional: A preferência por fornecedores locais e regionais, nos termos da legislação, não apenas reforça o apoio às empresas da região, mas também contribui para a redução de custos com logística e para o fortalecimento da economia local. Conclusão: Diante dos fundamentos expostos, a contratação direta com dispensa de licitação pelo critério de valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra–se plenamente justificada, garantindo eficiência, economicidade e respeito aos princípios legais.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.
3.0.DA COMPRA
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (REGIÃO METROPOLITANA DE SOUSA), DESTINADO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS COM ENTREGA ATÉ 10 DIAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camiseta sem manga em malha PV na cor branca (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e viés na cor verde bandeira, viés verde, vermelho, verde sobreposto no ombro e impressão da logo Educação Infantil e secretaria na frente e do município nas costas, nos tamanhos P, M e G infantil, conforme layout fornecido pela contratante; TIPO E TAMANHO DA SERIGRAFIA DIMENSÃO TAMNHO DO P M E G	UND.	220
2	Short em malha helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com acabamento em elástico, logo do município na perna lado esquerdo, nos tamanhos P, M e G infantil, conforme layout fornecido pela contratante;	UND	200
3	Short em malha helanca 100% poliéster na cor verde bandeira com acabamento em elástico, logo do município na perna lado esquerdo nos tamanhos P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	UND.	300
4	Camiseta com manga em malha PV na cor branca, e manga verde bandeira (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda viés na cor verde bandeira, viés verde, vermelho, verde sobreposto no ombro e impressão da logo Ensino Fundamental e secretaria na frente e do município nas costas, nos tamanhos P, M e G , conforme layout fornecido pela contratante;	UND.	550
5	Camiseta com manga em malha PV na cor verde, e manga branca (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola polo na cor vermelha com lista branca, viés verde na manga, viés branco, vermelho e branco sobreposto no ombro, bolso do lado esquerdo com a logo da secretaria e municipio sublimada, e profissão no lado direito do peito,e impressão da logo do município nas costas, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme layout fornecido pela contratante;	UND.	100
6	Camiseta com manga em malha PV na cor verde, e manga branca (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda com viés vermelho e viés verde na manga, viés branco, vermelho e branco sobreposto no ombro, logo da secretaria lado esquerdo no peito, e profissão no lado direito, e impressão da logo do município nas costas, nos tamanhos P, M, G e GG, conforme layout fornecido pela contratante;	UND.	100
7	Camiseta para destinados aos diversos programas municipais da saúde, educação, ação social, cultura e desenvolvimento, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor conforme solicitado, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UND.	430
8	Kit Conjunto de Calça e camisa manga curta para GARI: sendo a calça de bolsos, elástico na cintura e na perna esquerda na parte de cima a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura e a camisa fechada com o bolso no lado esquerdo na parte da frente modelo (tipo gola pólo) sendo em tecido RIP STOP ou similar a marca do fabricante ou SANTISTA TÊXTIL, tendo a composição de 57% de algodão e 43% de poliéster, com a cor a combinar acompanhado com faixas reflexivas, no tórax, nas costas a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 9 cm de altura x 12 cm de largura.TECIDO EM BRIN	UND.	20
9	Camisa servidores públicos gerais, em gola redonda, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UND.	200

3.2. Informações Complementares

3.2.1.Condição de Participação:

Poderão participar deste certame microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, conforme definido abaixo:

Âmbito Local: Abrange os limites geográficos do município de Lastro.

Âmbito Regional: Compreende os limites geográficos dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa (RMS), conforme estabelecido pelo artigo 24 da Constituição Estadual e o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 117, de 21 de janeiro de 2013, e suas atualizações. São eles: Sousa, Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis.

A participação observará os termos da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2.Fase de Aferição de Amostra:

Para a convalidação da proposta, será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, com entrega no endereço do Paço Municipal, em horário comercial.

As amostras devem contemplar tamanhos diversos, assegurando que o fornecimento será da mesma qualidade apresentada. As amostras ficarão retidas pela Administração durante a execução do contrato e serão devolvidas ao término da prestação dos serviços.

3.2.3.Prazo de Entrega:

O prazo máximo para entrega dos fardamentos será de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação formal pela Administração. O fornecedor que cotar proposta deve se comprometer a cumprir rigorosamente o prazo estabelecido, sob pena de ser declarado em descumprimento total do contrato, com a aplicação de rescisão contratual unilateral e imposição das sanções cabíveis.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos termos da legislação vigente. DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 c/c LC. 123/06.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lastro - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:75EF7DE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **07 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de** empresa especializada em serviços técnicos de digitalização e catalogação para atender as necessidades da Câmara Municipal De Santana Dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 06 de fevereiro de 2025.

DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de digitalização e catalogação para atender as necessidades da Câmara Municipal De Santana Dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	• **Digitalização de todo o acervo documental da gestão incluindo:** - Prestações de Contas Mensais; - Processos Licitatórios; - Instrumentos Legais do tipo Atas, Portarias, Decretos, Requerimentos, Projetos e Leis municipais, dentre outros; • **Catalogação eletrônica:** - Classificação e Catalogação Eletrônica, que permitirá a identificação do arquivamento dos documentos junto ao acervo físico municipal. • **Da alimentação das informações junto ao Banco de Legislação do TCE:** Permitir capturar, gerenciar, armazenar, arquivar, recuperar e ainda a consulta por meio de sistema próprio de armazenamento de dados e pesquisa online e ainda nas plataformas androide e IOS, de documentos da Gestão Legislativa Municipal, por meio de plataforma em nuvem que poderá se integralizar com o site institucional da Câmara, o qual também ficará disponível à sociedade, mesmo após o encerramento da gestão. • **Suporte Técnico:** Os serviços serão realizados utilizando equipe técnica e equipamentos da empresa capacitando servidores do órgão para lançamento de dados da Câmara municipal em equipamentos pertencentes ao órgão, utilizando a plataforma de lançamento de dados em nuvem no respectivo sistema, com suporte remoto realizado pela equipe quando necessário, durante o uso do sistema pela gestão. Transformação de processos manuais, analógicos e dados em papel, em fluxos de trabalho digitais, otimizados e automatizados, garantindo acesso seguro à informação a qualquer momento e de qualquer lugar. Gerenciamento de documentos em nuvem, integrando captura de dados, digitalização de documentos físicos e implementação de ferramentas digitais em uma única plataforma.	Mês	11		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de executar o serviço constante nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara municipal de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. Deverá ser pago mensalmente ao contratado.
O prazo de vigência para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4B01CFAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04041/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04041/2025
Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ: 12.679.494/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico na cor azul royal. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Na frente Brasão da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P) – para crianças com idades entre 2 a 4 anos e Médio (M) – para crianças com idades entre 6 a 10 anos. SHORT EM ELENCA, 100% poliamida, na cor azul, com elástico na cintura com costura reforçada, Na perna direita logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P) – para crianças com idades entre 2 a 4 anos; Médio (M) – para crianças com idades entre 6 a 8 anos; Grande (G) – para crianças com idades entre 10 a 12 anos.	POLO & CIA	KIT	800	22,00	17.600,00
2	CAMISETAS para alunos do 6º ao 9º ano, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul céu, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico na cor azul royal. Nas costas a Logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Na frente Brasão da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G) juvenil.	POLO & CIA	Unid.	600	15,00	9.000,00
3	SHORT EM HELANCA, 100% poliamida, na cor azul, com elástico na cintura com costura reforçada. Na perna direita logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: Grande (G) – para alunos com idades entre 10 a 16 anos.	POLO & CIA	Unid.	200	12,00	2.400,00
4	CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO (médico, enfermeiros, auxiliar de saúde, auxiliar de serviços gerais, guarda, motorista, agente administrativo, técnico de informática e outros) e para os profissionais dos programas Endemias, EJA, Projovem, PAIF, Mais Educação e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, na cor a critério da administração, acabamento pespontado com costura reforçada, com gola em corte canoa ou circular, revestida com víeis duplo de 0,5 cm, punhos revestidos com víeis de 0,5 cm, barra com desenho e arte apresentada pela Prefeitura, na frente logomarca a critério de cada secretaria com tamanho aprox. de 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	Unid.	1500	16,00	24.000,00
5	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município em gincanas, feiras escolares e de saúde, campanhas de vacinação, capacitação, treinamentos, datas festivas do São João, sete de setembro, aniversário da cidade e outros em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo a critério de cada Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	Unid.	1200	17,00	20.400,00
6	CAMISA PARA PROFISSIONAIS (Limpeza Urbana, eletricista, jardineiro, motorista, guarda municipal e operador de máquinas): – Camisa de botão, em tecido Brim, 67% algodão e 33% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com três bolsos de 15 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	Unid.	150	43,00	6.450,00
7	CAMISAS PARA PROFISSIONAIS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS): – Camisa de botão, em tecido Brim, 67% algodão e 33% poliéster, com corte vertical na frente em toda extensão com fechamento composto de 6 botões, com três bolsos de 15 cm x 15 cm (01 no braço direito com logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura). Nas costas logotipo de descrição do setor com tamanho aprox. 7 cm x 30 cm. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	Unid.	100	42,00	4.200,00
8	CALÇA PARA PROFISSIONAIS (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS): Calça em tecido Brim, 67% algodão e 33% poliéster, com elástico na cintura com costura	POLO &	Unid.	100	59,00	5.900,00

	reforçada, com 2 bolsos na frente com aberturas laterais, e 2 bolsos nas costas, tamanhos aprox. dos bolsos de 15 cm x 15 cm. Nos tamanhos: 38, 40 e 42.	CIA				
9	JALECO PARA PROFISSIOMAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO na cor branca ou azul, confeccionado em oxford, tingimento firme, gola tipo padre, com corte vertical na frente em toda extensão, com fechamento composto de 6 botões, costura reforçada, dois bolsos inferiores frontais medindo 15 cm x 15 cm cada, um bolso superior frontal na altura do peito medindo 15 cm x 15 cm com denominação da função do profissional e com descrição da respectiva secretaria na parte superior frontal esquerda, acabamento fino, na manga correspondente ao lado direito a logomarca da Prefeitura Municipal com aprox. 05 cm de altura x 09 cm de largura. Nos tamanhos: Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G).	POLO & CIA	Unid.	150	58,00	8.700,00
10	Camisa de proteção solar, tipo manga longa, gola careca, material composto de poliamida e elastano, recomendada para proteção a raios UV 50+. Para utilização masculina.	RADAR	Unid.	350	29,00	10.150,00
12	CAPAS para usos diversos (computadores, gel' água, filtros, impressoras, máquinas de xérox e outros) em plástico transparente em tamanhos de acordo com o aparelho com logomarca e inscrição a ser definidos pela administração.	POLO & CIA	Unid.	100	33,00	3.300,00
13	CONJUNTO AVENTAL E TOUCA. O avental em napa, medindo 1,00 x 0,60 m, com alça de fixação para o pescoço e para a cintura em tamanhos suficientes para laçada. Na frente (no meio) a logomarca da Prefeitura com tamanho aprox. 15 cm x 9 cm. A touca em tecido Oxford com elástico. Ambos em tamanho único. Cor de acordo com a administração.	POLO & CIA	KIT	100	28,00	2.800,00
14	Babador Avental Impermeável com Cata Migalhas para Bebê Infantil. O fecho do babador de fitinhas, aberto nas costas, disponível na com branca em diversas estampadas e logo do município de São Domingos, recomendado: 1 a 5 anos, altura: 40 cm, comprimento: 33 cm, Peso: 33 g Material, PEVA 100%,65% Poliéster, 35% Algodão Itens.	POLO & CIA	Unid.	200	38,00	7.600,00
15	Avental frente e costa com bolso frontal. Fabricado no tecido: offord, disponível na cor branca em diversas estampadas e logo do município de São Domingos. Modelo feminino. Tecido fácil de lavar com secagem rápida	POLO & CIA	Unid.	50	26,00	1.300,00
16	BOLSA TIPO MOCHILA para os alunos do Ensino infantil, de 0 a 5 anos, em nylon 600 com dois compartimentos: um grande para cadernos e outro pequeno para lápis, borracha e outros materiais, com alças de poliéster longas ajustável com pintura de logomarca da Prefeitura.	POLO & CIA	Unid.	250	38,00	9.500,00
TOTAL						133.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

12.679.494/0001-61

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.

Valor: R$ 133.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 24 de Janeiro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **31.01.25**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05041/2025

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: PAULO TARSO DE MEDEIROS UGULINO ME						
CNPJ: 70.121.611/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	Camisa de proteção solar, tipo manga longa, gola careca, material composto de poliamida e elastano, recomendada para proteção a raios UV 50+. Para utilização feminina	Tendência Confecções	Unid.	150	33,00	4.950,00
TOTAL						4.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- PAULO TARSO DE MEDEIROS UGULINO ME.

70.121.611/0001-73
Item(s): 11.
Valor: R$ 4.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 24 de Janeiro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **–**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **31.01.25**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:75906F00

